

# MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Resolução nº 846/2023 e a Portaria 47/23 com vigência a partir de 23/03/2023 – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a Resolução nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**DATA:** 09/05/2023 | **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.**

# MINUTA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Executivo e Complementares necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e a construção e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira conforme condições e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR anexo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Executivo e Complementares necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e a construção e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira conforme condições e exigências descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.</b>
	30	Horas	ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA;
	240	Horas	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E APOIO À COMISSÃO DE OBRAS, DE FORMA PRESENCIAL, ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA;

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar a Justificativa desta contratação encontra-se devidamente descrita no item 2. do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

## 3. DA ENTREGA

3.1. O PRAZO DE ENTREGA e execução do objeto seguirá conforme cronograma descrito no item 10. do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

## 4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total do serviço.

# MINUTA

4.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado de acordo com as leis e normas exigidas.

## 5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br), ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164 do Lei nº 14.133/21. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# MINUTA

6.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

6.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os **documentos referentes ao credenciamento**, os envelopes contendo **a proposta comercial** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que **ocorrerá às 09:00 horas do dia 09/05/2023**, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália – Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;

7.2.3. Abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preços;

7.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);



# MINUTA

7.2.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;

7.2.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;

7.2.9. Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

7.2.10. No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da segunda classificada;

7.2.11. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

7.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei



# MINUTA

Complementar nº 147, de 07/08/2014, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

**8.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar quando:

**8.2.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**8.2.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**8.2.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;

**8.2.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**8.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação:

**8.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**8.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# MINUTA

**8.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**8.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**8.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**8.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** O impedimento de que trata o item 8.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

# MINUTA

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2. e 8.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**8.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.7.** O disposto nos itens 8.3.2. e 8.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** A vedação de que trata o item 8.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**8.10.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

**8.11.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e



# MINUTA

abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 9.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

## 9.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 9.1.1 subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso,



# MINUTA

ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**9.1.2. ANEXO IV: DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**9.1.2.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**9.1.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**9.1.3.1.** O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

**9.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

**9.3.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento;

**9.4.** As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão



# MINUTA

ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;

9.5. Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE N° 1

PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREGÃO Nº \_\_\_/2023  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2023 | HORA: 09h00  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N°: XXXX

### ENVELOPE N° 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREGÃO Nº \_\_\_/2023  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2023 | HORA: 09h00  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N°: XXXX

10.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

# MINUTA

**10.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 10.2 corre por conta e risco do licitante;

**10.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

**10.4.** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**11.1.1.** A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1.1.1.** Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.



# MINUTA

**11.1.1.2.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

**11.1.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

**11.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

**11.1.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**11.1.3.** Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 3. DA ENTREGA;

**11.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

**11.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

**11.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



# MINUTA

c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;

d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

f) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

**12.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

**12.3.** O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

**12.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

**13.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

**13.1.2.** A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;



# MINUTA

**13.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**13.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

**13.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

**13.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

**13.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

**13.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;



# MINUTA

**13.3.6.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

**13.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**13.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o exposto no § 1º do art. 60º da Lei 14.133, de 01/04/2021;

**13.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

**14.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**14.2.** O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**14.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**14.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:





# MINUTA

**14.4.1.** Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**14.5.** No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

**15.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (**a autenticação de documentos por servidor da Administração ocorrerá até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão**);

**15.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**15.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



# MINUTA

- d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e. No caso de Sociedades Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor com ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede e apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. (Art.16 da Lei, 14.133 de 01/04/2021).

## 15.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;
- d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- f. Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



# MINUTA

**15.2.3.** Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

**a. ANEXO IV:** DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL /DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**b. ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE GARANTIA

**15.3.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

**15.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

**15.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**15.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.5.** Na análise dos documentos de habilitação, comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64º da Lei, 14.133, de 01/04/2021).



# MINUTA

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o § 5º, do art. 165º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021:

**16.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**16.3.** Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

**16.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

**16.4.** O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

**16.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias, previsto no inciso I, art.165, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;



# MINUTA

**16.7.** O recurso de que trata o item 16.1 será dirigido ao PREGOEIRO, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**18.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**18.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**18.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MINUTA

## 19. DO PREÇO

19.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

19.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

19.3. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irremovível, salvo nos casos previstos na Lei 14.133, de 01/04/2021.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, conforme cronograma constante no item 10. do Anexo I – Termo de Referência.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.0317001.1010 4.4.90.51.00 01.0317001.2020 3.3.90.39.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# MINUTA

- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência;
- 22.2.2. Multa;
- 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

# MINUTA

**22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** A sanção prevista no subitem 22.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 22.1.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**22.5.** A sanção prevista no subitem 22.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 22.1. deste edital.

**22.6.** A sanção prevista no subitem 22.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens.

**22.7.** 22.1.2.,22.1.3.,22.1.4.,22.1.5.,22.1.6.,22.1.7.,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**22.8.** A sanção prevista no subitem 22.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens, 22.1.8.,22.1.9.,22.1.10.,22.1.11.,22.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2.,22.1.3.,22.1.4.,22.1.5.,22.1.6.,22.1.7.,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**22.10.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





# MINUTA

**22.11.** Nas penalidades e infrações administrativas aplicadas bem como as sanções e critérios disposto neste edital seguirá o disposto e o previsto na lei 14.133 de 01/04/2021.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A Administração designará especialmente 1 (um) ou mais agentes públicos para recepção acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato;( Art. 117º da Lei 14.133, de 01/04/2021).

**23.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**23.1.2.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**24.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**24.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e no site [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes).

**24.5.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

# MINUTA

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao Licitante contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**24.8.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se a Licitante contratada ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**24.9.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 24.9.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 24.9.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 24.9.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 24.9.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**24.10.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art.º 71, da Lei. 14.133 de 01/04/2021)



# MINUTA

**24.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.12.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.12.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
- 24.12.3.** ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- 24.12.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- 24.12.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 24.12.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- 24.12.7.** ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 24.12.8.** ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Limeira, 12/04/2023

---

EVERTON OLIVIERA FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

# MINUTA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Executivo e Complementares necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e a construção e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira conforme condições e exigências descritas neste Termo de Referência com base nas conclusões elencadas no “*Estudo Técnico Preliminar 01/2023*”.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Elaboração do Projeto Básico para aprovação junto à Prefeitura Municipal, incluindo Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, se for exigido;
	1	SERV	Elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo, incluindo acessibilidade e ligação com os prédios existentes;
	1	SERV	Elaboração do Projeto de Proteção e Combate a Incêndios, já aprovado no Corpo de Bombeiros;
	1	SERV	Elaboração do Cálculo e Projeto Estrutural (Fundações, Muros de Arrimo, Infra e Superestrutura em Concreto Armado, Pré-moldado, Pré-fabricada, Alvenaria Estrutural, Laje, Estrutura Metálica, Steel Frame e outros conforme disposto no estudo técnico preliminar);
	1	SERV	Elaboração do Projeto de Instalações Hidráulico- Sanitárias (Água Fria/ Esgoto/ Captação e destinação e reutilização de águas pluviais/ Drenagem);
	1	SERV	Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas, Lógica e S.P.D.A. (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), incluso projeto de microgeração de energia fotovoltaica;
	1	SERV	Elaboração de Projeto acústico nos compartimentos que o justifiquem (plenário e estúdio de gravação/podcast)
	1	SERV	Projeto paisagístico
	1	SERV	Projeto Executivo de Climatização (Sistema de ar condicionado central e unitário)



# MINUTA

1	SERV	Licenciamento ambiental no órgão municipal competente referente à supressão de exemplares arbóreos e sua respectiva compensação ambiental
1	SERV	Elaboração do Memorial Descritivo completo da execução da obra, visando à elaboração do edital para contratação de empresa para a execução;
1	SERV	Elaboração da Planilha Orçamentária Completa da execução da obra;
1	SERV	Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro Completo da execução da obra;
1	SERV	Elaboração do Projeto 3D (maquete de visualização 3D) apresentando imagens panorâmicas ou em recortes que permitam a compreensão do todo e em detalhes dos ambientes projetados
1	SERV	Projeto Técnico Executivo para Pedras de Bancadas e Soleiras e Peitoril com destinação a Execução em Marmoraria com apresentação em 2D desenho técnico.
1	SERV	Projeto Técnico Executivo para Moveis planejados com destinação a Execução em Marcenaria com apresentação em 3D e 2D desenho técnico.
30	HORAS	Acompanhamento presencial do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra;
240	HORAS	Acompanhamento, fiscalização da execução da obra e apoio à Comissão de Obras, de forma presencial, até a entrega definitiva;

## 1.1 ESTIMATIVAS DE ÁREAS DOS PROJETOS (OBJETO)

Todas as áreas estão descritas de forma detalhada no “*Estudo Técnico Preliminar 01/2023*”, elaborado pela “*Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira*”.

Os ambientes a serem projetados, nas áreas a construir e/ou a reformar devem, prioritariamente, obedecer às diretrizes contidas no citado documento, admitindo-se alternativa tecnicamente justificada e previamente aprovada pela Comissão.

**OBSERVAÇÃO GERAL DO OBJETO:** As áreas descritas neste item revelam somente uma estimativa calculada conforme a realidade da edificação existente e as demandas por novos

# MINUTA

espaços, não eximindo o profissional responsável pela elaboração do projeto de observar as especificações da legislação e das normas técnicas pertinentes conforme cada ambiente a ser projetado, bem como a sugestão e projeto de outros ambientes e compartimentos que não estejam elencados na Tabela acima, consultando-se a Comissão de Obras e Reforma da Câmara nas etapas de elaboração do projeto.

ESTIMATIVA DE ÁREAS DOS AMBIENTES BLOCO PARLAMENTAR ÁREA A CONSTRUIR			
ITEM	AMBIENTE	ÁREA (m2)	OBSERVAÇÃO
1	Hall (Foyer)	400,00	Espaço amplo para utilização eventual de extensão da capacidade do plenário em eventos de grande porte. Previsão de espaços para a instalação de um telão, convivência, cerimonial, escada e elevador para acesso ao pavimento superior, Multiuso (exposição, memorial, salas com divisórias retráteis articuladas)
2	Plenário	450,00	Capacidade 200 assentos. Projeto acústico (forro e revestimentos parede e piso). Descrição funcional item 3.1 b
3	Sala de Reuniões	80,00	Próxima ou contígua ao plenário (acesso dos parlamentares). Descrição item 3.1 f.
4	Sala Multiuso ou "Plenarinho"	80,00	Conforme item 3.1 g. Pode ser elaborado como espaço flexível (divisória retrátil) no perímetro do hall
5	Sala Técnica	15,00	Conforme item 3.1 c
6	Comunicação (Núcleo de Imprensa, Mídia e Multimeios)	85,00	Espaço integrado acesso restrito. 14 postos de trabalho. Contíguo ao plenário e Estúdio Gravação



# MINUTA

7	Estúdio de gravação e podcast	20,00	Projeto acústico. Dois ambientes: Estúdio/Sala Técnica conjugada
8	Expediente	25,00	Proximidade plenário área dos parlamentares. 5 postos de trabalho
9	Gabinete Parlamentar (30x25)	750,00	Pavimento superior. Descrição item 3.1 I
10	Gabinete do Secretário Legislativo	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
11	Gabinete da Corregedoria Parlamentar	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
12	Gabinete da Procuradoria da Mulher	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
13	Copa	20,00	Bancada com cuba, armários, espaço para fogão e microondas. Localização próxima plenário/hall. Copa menor deve ser prevista no Pavimento superior para atender os gabinetes parlamentares.
14	Sanitários (40m <sup>2</sup> x2)	80,00	2 Conjuntos de sanitários, um em cada pavimento (utilização do público). Sanitários de uso exclusivo parlamentares localizado próximo à sala de reuniões. Inclusive PCD
15	Salas de depósito e apoio	45,00	Depósito de mobiliário e equipamentos de imagem e som. Acesso restrito a serviços
16	Circulação (Escada, Elev. Corredores)	425,00	Estimado 20%. Observar item 3.1 j. ABNT NBR 9050.
17	Sala Técnica Informática (2x5,00m <sup>2</sup> )	10,00	2 salas (uma em cada pavimento) de 5,00m <sup>2</sup> cada



# MINUTA

SUBTOTAL 1	2560,0 0
------------	-------------

ESTIMATIVA DE ÁREAS DESTINADA À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ACESSO E UTILIDADE PÚBLICA - ÁREA A CONSTRUIR			
ITEM	AMBIENTE	ÁREA (m2)	OBSERVAÇÃO
1	Recepção	60,00	Espaço para 3 guichês identificação e controle de acesso do público externo, contendo portas com detectores de metais, senhas, espera, catracas e posto de segurança patrimonial. Ref.: Câmara de Barueri
2	Setor de Protocolo	15,00	Próximo a entrada, destinado ao recebimento de documentos externos.
3	Ouvidoria	15,00	Próximo a entrada, destinado ao atendimento presencial, telefônico e/ou digital. 1 posto de trabalho.
4	SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)	15,00	Próximo a entrada, destinado ao atendimento presencial, telefônico e/ou digital. 1 posto de trabalho.
5	Espaço do Cidadão	30,00	Bancada com 3 computadores. Serviço de impressão. Projeto literário. Livre acesso ao público após recepção.
6	Circulação	13,50	Estimado 10%. ABNT NBR 9050
SUBTOTAL 2		148,50	

ESTIMATIVA DE ÁREAS DOS AMBIENTES BLOCO PARLAMENTAR ÁREA A REFORMAR			
ITEM	AMBIENTE	ÁREA (m2)	OBSERVAÇÃO



# MINUTA

1	Gabinete da Presidência	150,00	Conforme item 4.1 a
2	Sala administrativa - EL	50,00	Espaço integrado 5 postos de trabalho (Diretora + 4). Próximo auditórios
3	Auditório/treinamento e capacitação 1	120,00	Adaptação do atual plenário para sala de capacitação e treinamento. Utilização para reuniões de Comissões. Deve prever a instalação de Divisória retrátil articulada com o auditório 2. Projeto acústico
4	Auditório/treinamento e capacitação 2	120,00	Adaptação do atual plenário para sala de capacitação e treinamento. Utilização para reuniões de Comissões. Projeto acústico
5	Departamento de Tecnologia da Informação	90,00	Adaptação da localização atual + 2 salas contíguas. Salas distintas para racks (com isolamento e climatização); 5 postos de trabalho e almoxarifado TI
6	Sala Técnica para os auditórios	12,00	2 Salas de controle imagem e som para os auditórios 1 e 2. Prever acesso/visibilidade aos auditórios. Sala de 2,00x3,00m cada localizadas aos fundos.
7	Salas de Apoio e Depósito	50,00	Depósito de mobiliário e equipamentos de imagem e som. Acesso restrito a serviços
8	Circulação/Conexão com outros blocos	280,00	ABNT NBR 9050
9	Copa / Café	10,00	
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>882,00</b>	

**ESTIMATIVA DE ÁREAS DESTINADA À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA  
ÁREA A REFORMAR E AMPLIAR**



# MINUTA

ITEM	AMBIENTE	ÁREA (m2)	OBSERVAÇÃO
1	Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
2	SAFI	100,00	Espaço integrado. Mínimo de 16 Postos de Trabalho
3	Gestão de RH	25,00	Sala Gabinete Padrão. 3 Postos de trabalho. Local para armário arquivo pessoal
4	Consultoria Técnica Especializada 1	25,00	Sala Gabinete Padrão. 4 Postos de trabalho. Espaço para pequena reunião
5	Consultoria Técnica Especializada 2	25,00	Sala Gabinete Padrão. 4 Postos de trabalho. Espaço para pequena reunião
6	Procuradoria Jurídica	50,00	Espaço integrado para 6 postos de trabalho
7	Almoxarifado Central	180,00	Armazenamento e controle de estoque de artigos de escritório, produtos de limpeza e copa. Prever área de carga e descarga na área frontal independente do estacionamento.
8	Registro, Arquivo, Documentos	75,00	Espaço climatizado destinado a abrigar todo o arquivo físico documental da Câmara, com maior pé direito para possibilitar a instalação de prateleiras altas. Aproveitamento dos arquivos deslizantes atuais
9	Sala Adm. Arquivo Cópias	25,00	Sala Gabinete Padrão. 4 Postos de trabalho. Local para armário arquivo pessoal
10	Sala Adm. Núcleo de Manutenção	25,00	Sala Gabinete Padrão. 3 Postos de trabalho.
11	Sala de descanso (C.R.)	12,00	Mesa (4 cadeiras), sofá 2 lugares
12	Oficina	12,00	Bancada serralheria/marcenaria



# MINUTA

13	Depósito de máquinas e ferramentas	35,00	
14	Área de Serviço	25,00	Máquina de lavar. 2 tanques. Espaço varal coberto. Acesso a quintal de serviço
15	Sanitários	40,00	Reforma do espaço atual situado próximo à entrada principal da Câmara. Atentar para prover os sanitários PCD de ventilação e iluminação natural.
16	Sanitários com Vestiário	70,00	Construção/adaptação nova. Separados por sexo. Localização próxima ao núcleo de manutenção
17	Circulação/Conexão com outro bloco	370,00	Adaptação dos corredores internos com aberturas na cobertura (shed) iluminação e ventilação natural
18	Servidor backup	15,00	Sala localizada afastada de qualquer edificação. Acesso restrito. Totalmente climatizada.
19	Sala Adm. Transporte	25,00	Sala Gabinete Padrão. 5 Postos de trabalho. Localização contígua à garagem coberta dos veículos oficiais
20	Sala Motoristas	12,00	Localização contígua à Sala Administrativa do setor de transporte.
21	Estacionamento Coberto - vaga 2,50x5,00m	315,00	Estimado cobertura para 25 veículos
22	Copa / Café	10,00	
<b>SUBTOTAL 4</b>		<b>1496,00</b>	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>		<b>5086,50</b>	<b>(SUBTOAIS 1+2+3+4)</b>

# MINUTA

## 2. JUSTIFICATIVA

O prédio principal foi ocupado por uma concessionária de serviço público do setor elétrico e passou a integrar o Patrimônio Imobiliário do Município no ano de 2002, conforme consta da averbação/registro nº 6 da matrícula nº 3.714 do Cartório de Registro de Imóveis. Desde então o prédio foi reformado e ampliado em várias ocasiões, sendo a última delas em no ano de 2017, no qual se construiu um refeitório.

Ocorre que praticamente todo o conjunto, com exceção da cobertura do estacionamento e do refeitório recém construído, apresenta uma série de patologias construtivas e desempenho inadequado em razão de uma série de fatores, tais como ação do tempo/intempéries, inadequação do projeto e/ou do material de construção utilizado para o desejado desempenho e necessidade de intervenções corretivas de reparação e manutenção. Tais patologias se manifestam em vários subsistemas construtivos, por exemplo, na cobertura, pisos, vedação e instalações.

Em vários ambientes do conjunto é possível observar irregularidades e inadequações como infiltrações e umidade, trincas (de revestimento ou estruturais), vazamentos, deficiências do subsistema de lógica/internet, espaços improvisados e insalubres (com deficiência ou até mesmo ausência de iluminação e ventilação natural), dentre outros que serão apontados no item de registros fotográficos.

Desta forma, a necessidade da aquisição deste objeto consiste na elaboração de todos os documentos necessários para a execução da ampliação e restauração física da sede da Câmara Municipal de Limeira, bem como da regularização do seu patrimônio após o término da intervenção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A entrega de todos os itens do objeto licitado deverá ser destinada à Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Limeira, localizada na rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Santa Luiza, município de Limeira, estado de São Paulo;

# MINUTA

**3.2.** Todos os projetos deverão estar rigorosamente de acordo com a legislação e com as normas técnicas pertinentes a eles;

**3.3.** Todos os projetos deverão estar acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos detalhados, das planilhas de orçamentos completas (quantitativos e custos) e do cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por profissional devidamente habilitado perante o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

**3.4.** A CONTRATADA deverá providenciar as respectivas RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) e ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos, devidamente preenchidas, assinadas e recolhidas, sendo este critério para a medição final dos serviços e realização do pagamento;

**3.5.** Os projetos complementares deverão passar por compatibilização entre eles e entre o projeto arquitetônico, sendo necessário o envio destes para análise e aprovação do responsável pelo projeto arquitetônico;

**3.6.** Os projetos completos (memoriais e planilhas) deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas devidamente assinadas por profissional habilitado e arquivo digital (em Pendrives) no formato DWG, PDF e PLT com assinatura;

**3.7.** A CONTRATANTE não poderá alterar qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor sob pena da retirada de responsabilidade técnica, devendo o autor se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.8.** A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento de todas as taxas relativas às aprovações junto à Prefeitura Municipal de Limeira, Bombeiros e demais.

**3.9.** A CONTRATADA deverá providenciar todos os documentos (impressos ou não) pertinentes à aprovação e licenciamento dos projetos nos órgãos competentes.



# MINUTA

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Todos os projetos e serviços deverão utilizar-se como base o “*Estudo Técnico Preliminar 01/2023*”, elaborado pela “*Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira*” que traz as “*Diretrizes gerais para elaboração de estudos e projetos arquitetônicos básicos e executivos de obras de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Limeira*”;

4.2. Os serviços deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, conforme abaixo descritos:

4.2.1. **Projeto Básico** para aprovação junto à Prefeitura Municipal de Limeira: conforme exigências da legislação em vigor, incluindo o EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) se assim for exigido;

4.2.2. **Projeto Arquitetônico Executivo**: elaboração do projeto arquitetônico tomando como base o programa de necessidades, a ligação com o prédio existente e em acordo com a Norma de "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos" - (NBR 9050:2015), consistindo no que segue:

4.2.2.1. Planta geral da implantação;

4.2.2.2. Planta baixa do pavimento;

4.2.2.3. Planta das coberturas;

4.2.2.4. Cortes (longitudinais e transversais);

4.2.2.5. Elevações (frontal, posterior e laterais);

4.2.2.6. Projeto de acessibilidade;

4.2.2.7. Detalhes construtivos, em escala 1:100, 1:50 e/ou 1:25, de: luminotécnica, forro e sancas, locação do mobiliário e dos pontos de utilidades;



# MINUTA

4.2.2.8. Detalhes construtivos, em escala 1:25, de: acabamentos, esquadrias, soleiras, sapatas, bases de maquinas ou bancadas, divisórias, rodapés, rodapés, escadas, rampas e guarda-corpo, entre outros que se fizerem necessário;

4.2.2.9. Perspectivas eletrônicas;

4.2.2.10. Compatibilização com os projetos complementares;

4.2.2.11. Memorial Descritivo: Apresentação de memorial descritivo dos serviços com especificação dos materiais a serem instalados;

4.2.2.12. Planilha Orçamentária: Elaboração de planilha de custos orçamentária para dotação de verbas para concorrência pública;

4.2.2.13. Cronograma Físico Financeiro: Elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, dentro do prazo pré-estabelecido no cronograma geral da parte civil;

**4.2.3. Projeto de Proteção e Combate a Incêndios:** elaboração de projeto das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco. Deverão ser apresentadas ao Corpo de Bombeiro para análise por meio de Projeto Técnico. A apresentação do Projeto de Proteção e Combate a Incêndio para a análise junto ao Corpo de Bombeiro, de acordo com o que segue:

4.2.3.1. Cartão de identificação;

4.2.3.2. Cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público;

4.2.3.3. Implantação;

4.2.3.4. Memorial básico de construção;

4.2.3.5. Planta das medidas de segurança contra incêndio;



# MINUTA

4.2.3.6. Projeto e memoriais para aprovação no Corpo de Bombeiros para posterior obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

**4.2.4. Projeto Estrutural:** elaboração de Cálculo estrutural, dimensionamento de acordo com as normas técnicas pertinentes e a elaboração do detalhamento do projeto estrutural, incluindo das fundações e das superestruturas, consistindo no que segue:

4.2.4.1. Locação e detalhamento das fundações;

4.2.4.2. Detalhamento de todas as superestruturas (pilares, vigas e lajes) de todos os pavimentos;

4.2.4.3. Detalhamento das estruturas de escadas, rampas e elevador;

4.2.4.4. Detalhamento das estruturas de suporte das coberturas (construção nova e reforma);

**4.2.5. Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias:** elaboração do projeto completo das instalações hidráulico, conforme os itens a seguir:

4.2.5.1. Água Fria: Traçado e dimensionamento das redes de distribuição de água potável. Dimensionamento do ramal de entrada de água. Dimensionamento e detalhamento do reservatório de água. Dimensionamento e detalhamento do caminhamento das redes de alimentação de água fria, com vistas em plantas na escala 1:50;

4.2.5.2. Esgoto: Dimensionamento e detalhamento dos ramais internos da, salão de refeição e lanchonete, em escala 1:50 e detalhamento em escala 1:20. Dimensionamento da rede coletora externa até o ponto de destino final. Especificação dos materiais a serem utilizados;





# MINUTA

4.2.5.3. Águas Pluviais: Redes de captação de águas de drenagem provenientes dos telhados. Rede coletora com dimensionamento e detalhamento dos pontos de coleta de águas pluviais dos telhados existentes, com vistas em plantas na escala 1:50;

4.2.5.4. Drenos de Ar Condicionado: Coleta de águas servidas dos drenos de ar condicionado, a partir da locação dos equipamentos fornecida pela contratante;

4.2.5.5. Drenagem Área Externa: Coleta de águas pluviais de áreas ajardinadas e pavimentadas;

4.2.5.6. Memorial Descritivo: Apresentação de memorial descritivo dos serviços com especificação dos materiais a serem instalados;

4.2.5.7. Planilha Orçamentária: Elaboração de planilha de custos orçamentária para dotação de verbas para concorrência pública;

4.2.5.8. Cronograma Físico Financeiro: Elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, dentro do prazo pré-estabelecido no cronograma geral da parte civil;

4.2.5.9. Os projetos são elaborados com base nas seguintes normas técnicas:

- NBR 5626:1998 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- NBR 8160:1999 - Projeto e execução de Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- NBR 10844:1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais - procedimento;

4.2.5.10. Os projetos das instalações hidráulico-sanitárias deverão ser concebidos conforme as diretrizes de sustentabilidade contidas no



# MINUTA

Estudo Técnico Preliminar de forma a especificar componentes, materiais e sistemas que permitam o menor consumo de água, bem como a seu reuso e adequada infiltração no solo, conforme exposto no citado documento.

**4.2.6. Projeto das Instalações Elétricas, Lógica e SPDA:** Elaboração de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto elétrico completo, incluso Projeto de Geração de Energia Fotovoltaica, de acordo com o que segue:

4.2.6.1. Infraestrutura e encaminhamento em todos os pavimentos;

4.2.6.2. Dimensionamento dos quadros elétricos com diagrama unifilares;

4.2.6.3. Iluminação e tomadas internas e externas;

4.2.6.4. Dimensionamento de bitolas das fiações elétricas;

4.2.6.5. Aterramento;

4.2.6.6. Dimensionamento, infraestrutura e encaminhamento de microgeração (energia fotovoltaica) para fornecimento de 100% da energia elétrica consumida pelas edificações novas e reformadas, assim como sua aprovação nos órgãos competentes;

**4.2.7. Memorial descritivo completo:** Elaboração do memorial descritivo completo da obra contendo todas as etapas de execução da obra, critérios de medição e aceitação dos materiais e os serviços descritos de acordo com as planilhas CPOS, F.D.E. ou similar, visando a elaboração do edital para a contratação de empresa para a execução da obra;

**4.2.8. Planilha orçamentária:** Elaboração da planilha orçamentária em Microsoft Excel ou similar, com a quantificação de materiais e dos serviços de acordo com o memorial descritivo do item 4.2.7 e preços unitários e totais de acordo com o preço



# MINUTA

base vigente na época de sua elaboração. As referências de preço unitário poderão ser da CPOS, FDE, PINI, ou outra informada pelo órgão competente da Câmara Municipal de Limeira. Esta planilha servirá como preço estimado para a contratação de empresa de construção civil para a execução da obra;

**4.2.9. Cronograma físico-financeiro completo:** Elaboração do cronograma físico-financeiro da obra, discriminando cada etapa da execução e seus respectivos custos, com previsão de gastos mensais e percentual mensal de execução de cada etapa da obra. O cronograma deverá utilizar preferencialmente a tabela SINAPI, podendo também ser utilizadas, em ordem decrescente de preferência, as tabelas FDE e SIURB ou SICRO ou ainda PINI, que deverá estar acompanhado orçamento Sintético;

**4.2.10. Elaboração do Projeto 3D (maquete de visualização 3D):** apresentar imagens panorâmicas ou em recortes que permitam a compreensão do todo e em detalhes dos ambientes projetados;

**4.2.11. Projeto Técnico Executivo para Pedras de Bancadas e Soleiras e Peitoril:** Elaboração do Projeto Técnico Executivo para Pedras de Bancadas e Soleiras e Peitoril com destinação a Execução em Marmoraria com apresentação em 2D desenho técnico, com vistas e plantas na escala 1:50 e/ou 1:25:

4.2.11.1. Planta geral da locação dos itens (bancadas, peitoris e soleiras);

4.2.11.2. Planta baixa de cada peça isolada; Planta executiva com medidas de instalação;

4.2.11.3. Cortes (longitudinais e transversais) de cada peça isolada;

4.2.11.4. Elevações (frontal, posterior e laterais) de cada peça;

4.2.11.5. Especificação do material;



# MINUTA

**4.2.12. Projeto Técnico Executivo para Moveis planejados:** Elaboração do Projeto Técnico Executivo para Moveis planejados com destinação a Execução em Marcenaria com apresentação em 3D e 2D desenho técnico, com vistas e plantas na escala 1:50 e/ou 1:25:

- 4.2.12.1. Planta geral da locação dos moveis;
- 4.2.12.2. Planta baixa de cada peça isolada;
- 4.2.12.3. Planta executiva com medidas de instalação e espessura;
- 4.2.12.4. Cortes (longitudinais e transversais) de cada peça isolada;
- 4.2.12.5. Elevações (frontal, posterior e laterais) de cada peça;
- 4.2.12.6. Perspectiva em 3D do ambiente geral e de cada peça isolada;
- 4.2.12.7. Especificação do material;

**4.2.13. Projeto Técnico Executivo para Isolamento Acústico:** Elaboração do Projeto Técnico Executivo de isolamento acústico para o estúdio de gravação/podcast e plenário, com descrição de todos os itens que os compõem e apresentação em 3D e 2D desenho técnico, com vistas e plantas na escala 1:50 e/ou 1:25;

**4.2.14. Projeto Técnico Executivo para Paisagismo:** Elaboração do Projeto Técnico Executivo de paisagismo para todas as edificações, contemplando as áreas internas e externas, com descrição de todos os itens que os compõe e apresentação e 2D desenho técnico, com vistas e plantas na escala 1:50 e/ou 1:25;

**4.2.15. Projeto Executivo de Climatização:** Elaboração de Projeto Técnico Executivo detalhado do sistema de ar condicionado (central e unitário), incluindo ventilação, refrigeração, exaustão e automação do sistema (desde que viável técnica e economicamente) abrangendo os ambientes da construção nova e a reformar no

# MINUTA

que houver viabilidade em conformidade com as normas técnicas pertinentes, desenvolvido e concebido conforme disposto nos itens 4.1 a 4.5 da norma ABNT NBR 16401.

**4.2.16. Licenciamento Ambiental:** Realizar todos os documentos e procedimentos necessários para o licenciamento ambiental no órgão municipal competente referente à supressão de exemplares arbóreos e suas respectivas compensações ambientais quando forem necessárias;

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**5.1.** A empresa CONTRATADA para elaborar os projetos complementares terá também a obrigação de acompanhar presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Limeira, ou outro local determinado pela mesma, o processo licitatório para futura contratação de empresa especializada para execução da obra, prestando assessoria durante as fases de elaboração do edital e julgamento da habilitação e das propostas das licitantes.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

**6.1.** Será obrigação da empresa CONTRATADA, de forma presencial, acompanhar e fiscalizar a execução da obra em todas as suas etapas, atestando as medições elaboradas pela empresa que a estiver executando, até o momento de sua entrega definitiva; bem como prestar apoio à Comissão de Obras;

**6.2.** Será obrigação da empresa CONTRATADA, de forma presencial, servir apoio técnico à Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira, em que for necessário para que esta execute os trabalhos necessários para cumprimento das Leis;

**6.3.** O prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro poderá ser prorrogado em virtude de atrasos decorrentes de caso fortuito e de força maior que venham a paralisar ou dificultar a execução da obra.

## 7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



# MINUTA

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.2. O pagamento referente a elaboração dos projetos será efetuado em até **10 (dez) dias, mediante** apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, após a entrega, da seguinte forma:

35% na entrega do projeto de arquitetura;

50% na entrega dos projetos complementares e de prevenção e combate a incêndio;

15% na entrega final dos serviços;

7.3. O pagamento referente ao serviço de acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da obra será efetuado em até **10 (dez) dias**, após a homologação do processo, **mediante apresentação da respectiva NF-e** (nota fiscal eletrônica) devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, a partir do início da prestação do serviço;

7.4. Os pagamentos referentes aos serviços de apoio à fiscalização da execução da obra serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) dias**, após o fechamento de cada período mensal, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, a partir do início da prestação do serviço;

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo

# MINUTA

de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto e seus subitens, sendo assim, a contratada deve se responsabilizar por todos os projetos que eventualmente sejam elaborados



# MINUTA

em parceria ou deverá ter em seu quadro permanente de colaboradores, todos os profissionais devidamente regularizados em seus conselhos regionais ou órgãos fiscalizadores;

**9.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

## 10. EXECUÇÃO CONTRATUAL / PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de execução do objeto será dividido em etapas no que segue:

### 10.1. Elaboração e entrega dos Projetos:

**10.1.1. 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do Contrato para entrega dos estudos preliminares, contendo levantamentos iniciais e propostas de projetos;

10.1.1.1. Formalizada a entrega do(s) estudo(s) preliminar(es), a Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira terá prazo de 5 dias úteis para manifestação de aceitação e/ou ajustes do projeto;

**10.1.2. 15 (quinze) dias corridos** para entrega das adequações do estudo preliminar após manifestação formal da Comissão de Obras e Reforma da Câmara sobre a proposta apresentada;

**10.1.3. 30 (trinta) dias corridos** para entrega definitiva do projeto executivo com todas as alterações após aprovação do estudo preliminar pela Comissão de Obras e Reforma da Câmara;

**10.1.4.** A entrega definitiva do projeto poderá sofrer alterações de prazo em razão dos procedimentos de análise e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, sendo que o produto final (projeto executivo) deve estar plenamente compatível com os licenciamentos exigidos;

### 10.2. Acompanhamento do Processo Licitatório:





# MINUTA

**10.2.1.** O prazo de execução do serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra é de **3 (três) meses, com carga horária de 10 (dez) horas mensais**, a contar da data da Solicitação de Compras emitida pela Autoridade competente, que dará início ao processo administrativo. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração;

**10.2.2.** Este serviço de acompanhamento deverá ser realizado de forma presencial, na Sede da Câmara Municipal de Limeira, ou, no momento oportuno, em outro local que a mesma designar caso seja necessário;

**10.3.** Acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da obra:

**10.3.1.** O prazo para a prestação de serviço de acompanhamento e fiscalização da execução da obra será estimado em **6 meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais**, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo a Administração, por conveniência, remanejar as horas. Esta previsão poderá ser alterada em função do Cronograma Físico Financeiro apresentado na proposta vencedora. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração;

**10.3.2.** Este serviço de acompanhamento deverá ser realizado de forma presencial, na Sede da Câmara Municipal de Limeira, ou, no momento oportuno, em outro local que a mesma designar caso seja necessário;

**10.4.** Qualquer alteração nos prazos estipulados somente ocorrerá se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 14.133/21;

## 11. GESTÃO DO CONTRATO

# MINUTA

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

11.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**11.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**11.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**11.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

# MINUTA

**11.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**11.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

**11.9.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor preço GLOBAL, conforme descrição contida neste Termo de Referência e Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, a Resolução nº 821 de 16/02/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.



# MINUTA

ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

## OBJETO

Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Executivo e Complementares necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e a construção e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira conforme condições e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR anexo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES	
				V. Unitário	V. Total
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Executivo e Complementares necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e a construção e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira conforme condições e exigências descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.</b>		
	30	Horas	ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA;		
	240	Horas	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E APOIO À COMISSÃO DE OBRAS, DE FORMA PRESENCIAL, ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA;		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					



# MINUTA

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE conforme cronograma e execução constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_, C/C n° \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# MINUTA

## ANEXO III

### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

*(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)*

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 01/2023 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2023

DATA: 09/05/2023 – 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, como declarante de acordo com o inciso I do Art. 63º da Lei 14.133, de 01/04/2021, responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei para formular propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**Obs: No caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser apresentada de maneira que assinatura do outorgante possa ser identificada ou confirmada.**

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# MINUTA

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial):

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MINUTA

f) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, com as alterações da lei municipal 6.164/2019, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

g) Para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendiz nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

h) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

e) Obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL





# MINUTA

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente e tem ciência que para obtenção dos benefícios legais está limitado que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins do enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# MINUTA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# MINUTA

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01/04/2021, DA RESOLUÇÃO Nº 821, DE 16/02/2023, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG nº 54.226.688-X e do CPF/MF: 805.657.945-15, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2023, cuja celebração reger-se-á pela lei nº 14.133, de 01/04/2021, da resolução nº 821, de 16/02/2023, lei complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela lei complementar nº 147, de

# MINUTA

07/08/2014, e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Executivo e Complementares necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e a construção e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira conforme condições e exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR anexo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Executivo e Complementares necessários à aprovação junto aos órgãos competentes e a construção e reforma dos edifícios institucionais da Câmara Municipal de Limeira conforme condições e exigências descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.</b>
	30	Horas	ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA;
	240	Horas	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E APOIO À COMISSÃO DE OBRAS, DE FORMA PRESENCIAL, ATÉ A ENTREGA DEFINITIVA;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O prazo de execução do objeto será dividido em etapas no que segue:

2.1.1. Elaboração e entrega dos Projetos:

2.1.1.1. **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do Contrato para entrega dos estudos preliminares, contendo levantamentos iniciais e propostas de projetos;



# MINUTA

**2.1.1.1.1.** Formalizada a entrega do(s) estudo(s) preliminar(es), a Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira terá prazo de 5 dias úteis para manifestação de aceitação e/ou ajustes do projeto;

**2.1.1.1.2.** **15 (quinze) dias corridos** para entrega das adequações do estudo preliminar após manifestação formal da Comissão de Obras e Reforma da Câmara sobre a proposta apresentada;

**2.1.1.1.3.** **30 (trinta) dias corridos** para entrega definitiva do projeto executivo com todas as alterações após aprovação do estudo preliminar pela Comissão de Obras e Reforma da Câmara;

**2.1.1.1.4.** A entrega definitiva do projeto poderá sofrer alterações de prazo em razão dos procedimentos de análise e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, sendo que o produto final (projeto executivo) deve estar plenamente compatível com os licenciamentos exigidos;

**2.2.** Acompanhamento do Processo Licitatório:

**2.2.1.** O prazo de execução do serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra é de **3 (três) meses, com carga horária de 10 (dez) horas mensais**, a contar da data da Solicitação de Compras emitida pela Autoridade competente, que dará início ao processo administrativo. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração;

**2.2.2.** Este serviço de acompanhamento deverá ser realizado de forma presencial, na Sede da Câmara Municipal de Limeira, ou, no momento oportuno, em outro local que a mesma designar caso seja necessário;

**2.3.** Acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da obra:

**2.3.1.** O prazo para a prestação de serviço de acompanhamento e fiscalização da execução da obra será estimado em **6 meses, com carga horária de 10 (dez) horas**

# MINUTA

**semanais**, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo a Administração, por conveniência, remanejar as horas. Esta previsão poderá ser alterada em função do Cronograma Físico Financeiro apresentado na proposta vencedora. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração;

**2.3.2.** Este serviço de acompanhamento deverá ser realizado de forma presencial, na Sede da Câmara Municipal de Limeira, ou, no momento oportuno, em outro local que a mesma designar caso seja necessário;

**2.4.** Qualquer alteração nos prazos estipulados somente ocorrerá se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 14.133/21;

**2.5.** Os itens fornecidos pelo Licitante após assinatura do contrato, deverão ser entregues conforme cronograma acima em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

**2.6.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A Administração designará especialmente 1 (um) ou mais agentes públicos para recepção acompanhamento gestão e fiscalização da execução do contrato sem prejuízo da redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros;

# MINUTA

4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.4. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se a CONTRATADA ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a

# MINUTA

documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;

**5.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

**5.5.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.6.** A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;

**6.2.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

**7.1.** Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7.2.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;





# MINUTA

7.3. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

7.4. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a elaboração dos projetos será efetuado em até **10 (dez) dias**, mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s)), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, após a entrega, da seguinte forma:

- a. 35% na entrega do projeto de arquitetura;
- b. 50% na entrega dos projetos complementares e de prevenção e combate a incêndio;
- c. 15% na entrega final dos serviços;

8.2. O pagamento referente ao serviço de acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da obra será efetuado em até **10 (dez) dias**, após a homologação do processo, **mediante apresentação da respectiva NF-e** (nota fiscal eletrônica) devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, a partir do início da prestação do serviço;



# MINUTA

**8.3.** Os pagamentos referentes aos serviços de apoio à fiscalização da execução da obra serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) dias**, após o fechamento de cada período mensal, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, a partir do início da prestação do serviço;

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**8.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.6.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_,  
C/C n° \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela  
CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.0317001.1010 4.4.90.51.00 01.0317001.2020 3.3.90.39.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso de ensejo as seguintes infrações:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# MINUTA

- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

# MINUTA

- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção prevista no subitem 10.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A multa prevista no subitem 10.2.2. aplicada a qualquer das infrações administrativas, previstas no subitem 10.1. incidirá um percentual de 10% do valor do contrato licitado.

**10.6.** A sanção prevista no subitem 10.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2.,10.1.3.,10.1.4.,10.1.5.,10.1.6.,10.1.7.,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7.** A sanção prevista no subitem 10.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens, 10.1.8.,10.1.9.,10.1.10.,10.1.11.,10.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2.,10.1.3.,10.1.4.,10.1.5.,10.1.6.,10.1.7.,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# MINUTA

**10.9.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.10.** Nas penalidades e infrações administrativas aplicadas bem como as sanções e critérios disposto neste edital seguirá o disposto e o previsto na lei 14.133 de 01/04/2021.

**10.11.** Do mesmo modo, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita a CONTRATADA as penalidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

**11.1.** Na ocorrência de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 137, § 3º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**11.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

**TX** = Percentual da taxa anual;

# MINUTA

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;*

**11.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 137º a 139º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 137 a art. 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**13.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**13.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

# MINUTA

**13.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**13.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

**14.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

### CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EVERTON OLIVIERA FERREIRA  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA

## COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

**ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2023**

**Tema: Diretrizes gerais para elaboração de estudos e projeto arquitetônico básico e executivo de obras de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Limeira.**

**Justificativa:** Solicitação encaminhada pela Presidência.

**1. DO OBJETO**

O Estudo pretende contextualizar a atual situação das estruturas físicas do imóvel da Câmara Municipal de Limeira e tratar da elaboração de diretrizes para a elaboração de estudos e projetos de intervenções para a adequação da edificação, proporcionando ao edifício um desempenho funcional, estrutural e ambiental compatível com os conceitos de sustentabilidade.

Esse Estudo partiu das avaliações realizadas pela Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira, constituída pela Portaria nº 08/2023<sup>1</sup>, apresentadas no documento Relatório Técnico nº 01/2023, resultado de reuniões e demandas recebidas por aquisições de equipamentos, serviços, projetos e obras de reforma e/ou construção referentes à infraestrutura da Câmara, ação que teve por objetivo proporcionar ampla participação dos servidores e, portanto, usuários da Câmara na coleta de propostas e percepções sobre o espaço físico do ambiente da Câmara para subsidiar a tomada de decisões da Mesa Diretora.

**2. DA AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES EXISTENTES**

O conjunto de edificações que compõem a Câmara Municipal de Limeira se caracteriza por uma série de adaptações e reformas realizadas nas últimas décadas. O prédio principal foi ocupado por uma concessionária de serviço público do setor elétrico e passou a integrar o Patrimônio Imobiliário do Município no ano de 2002, conforme consta da averbação/registro nº 6 da matrícula nº 3.714 do Cartório de Registro de Imóveis. Desde então o prédio foi reformado e ampliado em várias ocasiões, sendo a última delas em no ano de 2017, no qual se construiu um refeitório.

Atualmente o conjunto é constituído por 4 blocos/estruturas e uma construção auxiliar, todos em pavimento térreo, perfazendo um total construído de aproximadamente 3.122m<sup>2</sup> (três mil, cento e vinte e dois metros quadrados) que abrigam resumidamente as seguintes funções/atividades:

<sup>1</sup> Disponível em <http://consulta.limeira.sp.leg.br/Normas/Exibir/301188>



## COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

- Bloco 1 (principal): atividades administrativas e parlamentares
- Bloco 2: Núcleo de Manutenção
- Bloco 3: Refeitório
- Bloco 4: Cobertura de Estacionamento dos veículos dos vereadores
- Construção Auxiliar: Guarita



Aspecto Geral do imóvel da Câmara Municipal. Bloco 1 (vermelho), Bloco 2 (amarelo), Bloco 3 (verde), Bloco 4 (azul) e Guarita (cinza).

Ocorre que praticamente todo o conjunto, com exceção da cobertura do estacionamento e do refeitório recém construído, apresenta uma série de patologias construtivas e desempenho inadequado em razão de uma série de fatores, tais como ação do tempo/intempéries, inadequação do projeto e/ou do material de construção utilizado para o desejado desempenho e necessidade de intervenções corretivas de reparação e manutenção. Tais patologias se manifestam em vários subsistemas construtivos, por exemplo, na cobertura, pisos, vedação e instalações.

Dessa forma, em vários ambientes do conjunto é possível observar irregularidades e inadequações como infiltrações e umidade, trincas (de revestimento ou estruturais), vazamentos, deficiências do subsistema de lógica/internet, espaços improvisados e insalubres (com deficiência ou até mesmo ausência de iluminação e ventilação natural), dentre outros que serão apontados no item de registros fotográficos.

Ademais, devido à época em que o conjunto foi edificado, pode-se afirmar que se trata de uma construção que não possui conceitos de sustentabilidade na sua concepção. Não existe um sistema adequado de captação e reuso de águas pluviais, o desempenho térmico da edificação é inadequado sendo que os custos com equipamentos de climatização (ar condicionado) são elevados e sua utilização é feita de forma não racional, a edificação depende totalmente do fornecimento da concessionária de energia elétrica e a instalação de painéis é dificultado por conta das características da cobertura do

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

prédio, praticamente a metade dos ambientes do Bloco 1 não possuem iluminação/ventilação adequada.

Outro fator que está intrinsecamente ligado à arquitetura do conjunto é a dificuldade de se implantar um eficiente sistema de segurança e controle de acesso na edificação, o que coloca em risco as pessoas que trabalham e frequentam o espaço, bem como tudo que compõe o patrimônio público no imóvel.

Diante de tantas questões, a gestão nomeou a Comissão de Gestão da Infraestrutura (CGI), constituída pela Portaria nº 43/22, que iniciou procedimentos junto à Administração para melhorar a gestão do espaço físico e apresentar proposta de planejamento por aquisição de equipamentos e serviços relativos à infraestrutura da Câmara. Tal órgão foi substituído pela Comissão de Obras e Reforma da Câmara Municipal de Limeira, constituída pela Portaria nº 08/2023<sup>2</sup>, que, após realizar um trabalho de coleta de demandas e sugestões envolvendo a participação dos servidores, apresentou o Relatório Técnico nº 01/2023, no qual foram identificadas e analisadas as demandas de todos os setores da Câmara, avaliando a sua viabilidade técnica sob a os seguintes aspectos: **Abrangência, Impacto Financeiro, Complexidade e Prioridade.**

O citado Relatório **conclui que é praticamente inviável realizar uma adequação satisfatória dos mais variados aspectos e ambientes, considerando as demandas elencadas, somente no conjunto existente sem o comprometimento total das atividades realizadas cotidianamente na Câmara Municipal.**

**2.1 REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS INADEQUAÇÕES E PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS****AMBIENTES E COMPARTIMENTOS INADEQUADOS, INSALUBRES, SUBDIMENSIONADOS E/OU SUBUTILIZADOS**

Foto 1. Oficina improvisada instalada na divisa lateral esquerda. Ausência de fechamento adequado, problemas de drenagem e pavimentação.



Foto 2. Área de Serviço improvisada atrás do núcleo de manutenção. Observar que esse ambiente prejudica a iluminação e ventilação do compartimento situado a esquerda.

<sup>2</sup> Disponível em <http://consulta.limeira.sp.leg.br/Normas/Exibir/301188>

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 3. Almojarifado e depósito da manutenção situado de forma improvisada no corredor central atrás da sala do departamento de informática.



Foto 4. Sanitário e vestiário masculino do Bloco do Núcleo de Manutenção. Observar que parte do vestiário é utilizado como depósito de materiais. Varal improvisado



Foto 5. Sanitário acessível do Bloco do Núcleo de Manutenção sendo utilizado como depósito de materiais de limpeza.



Foto 6. Condição do espaço interno da guarita.

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**PORTARIA Nº 08/23**

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 7. Detalhe da instalação do equipamento do ar condicionado da guarita.

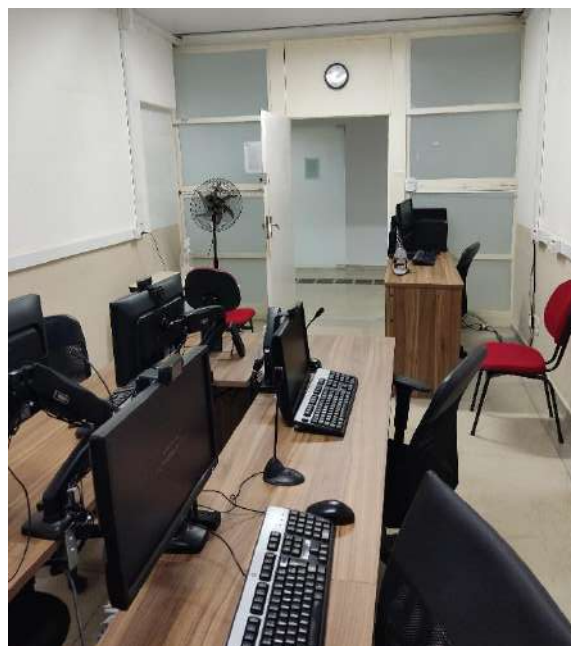


Foto 8. Sala de Reunião de Comissão Permanente. Ausência de iluminação e ventilação natural. Instalações e mobiliário adaptados e aproveitados de outro compartimento.



Foto 9. Sala da biblioteca. Mobiliário improvisado, caixas empilhadas sobre os armários.



Foto 10. Sala da Consultoria Técnica Especializada. Fechamento improvisado executado sobre um balcão de um espaço que antes era uma recepção do plenário. A sala é localizada no hall, em área de grande circulação, sem aberturas para o exterior.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 11. Sala do núcleo de Comunicação e multimídia. Chroma key improvisado, sala sem aberturas para o exterior.



Foto 12. Sala Técnica do Plenário sem conexão adequada, servidor (fonte de ruído) no mesmo ambiente da técnica de edição.



Foto 13. Recepção improvisada situada no hall/galeria dos gabinetes parlamentares. A identificação de público é realizada no interior do prédio.



Foto 14 (a e b). Sala de descanso funcionárias da manutenção improvisada na antiga copa. Tubulação de esgoto aberta. Iluminação e ventilação prejudicada pela área de serviço (foto 2).

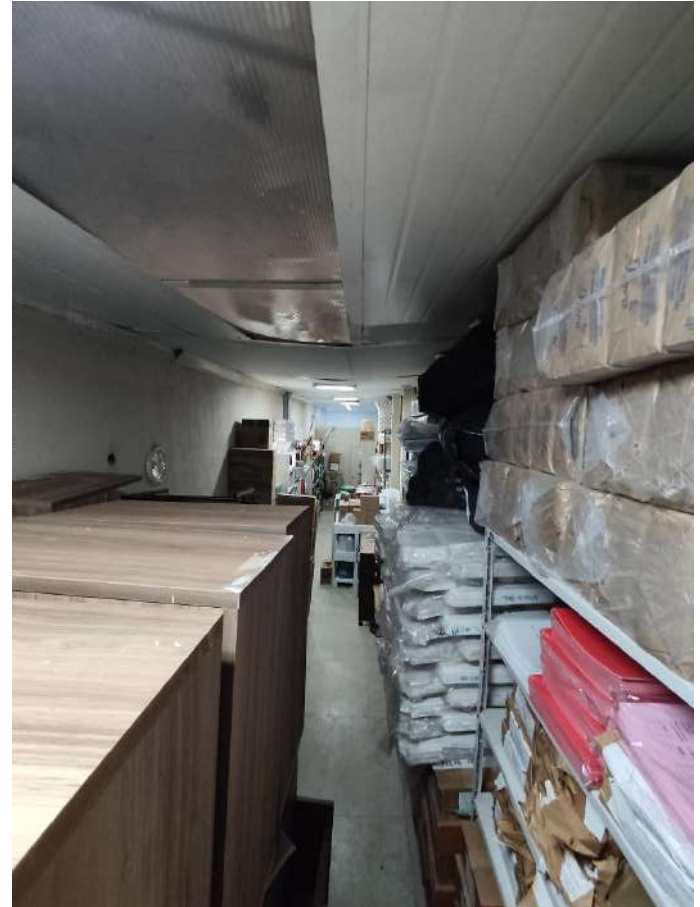
COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 15 (ao lado). Vestiário Feminino do Núcleo de Manutenção sendo utilizado como depósito

Foto 16 (acima) Banheiro acessível da Manutenção sendo utilizado como depósito de diversos tipos de materiais.



Fotos 17 e 18. Vista geral do almoxarifado. Atentar para condição do forro e da inadequação do espaço.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Fotos 19 e 20. Vista geral da Sala do Departamento de Tecnologia da Informação. Parte utilizada como almoxarifado. Servidor (fonte de ruído constante) sem isolamento junto aos postos de trabalho.

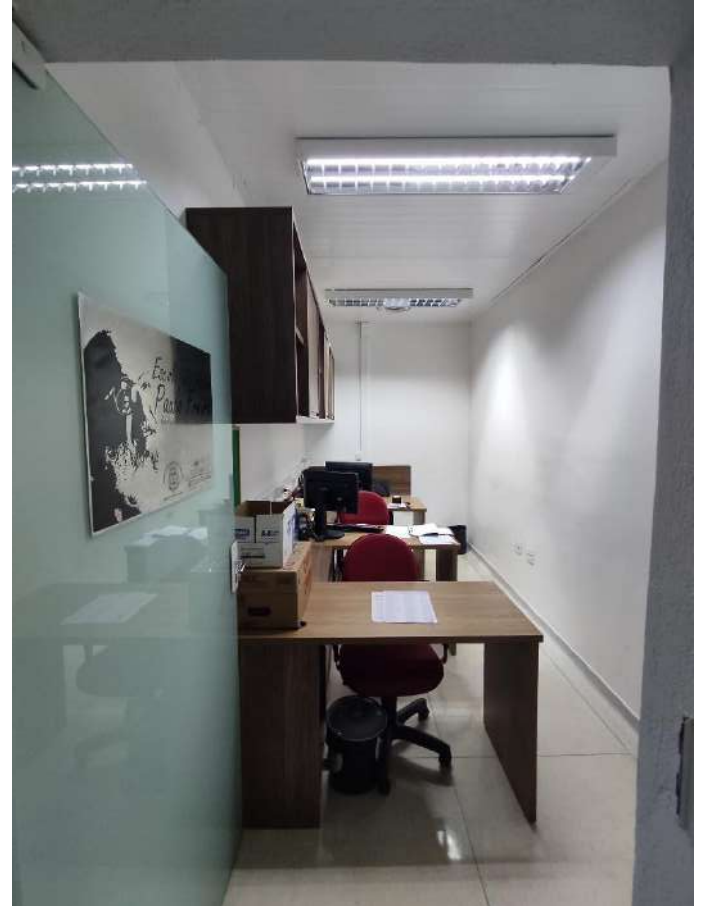
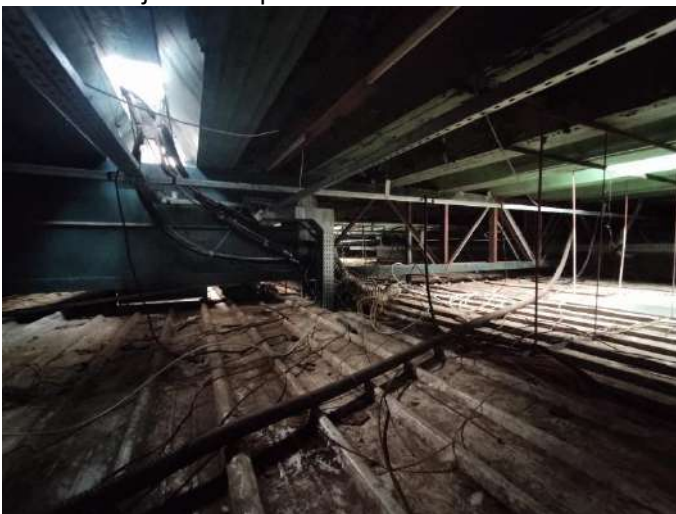


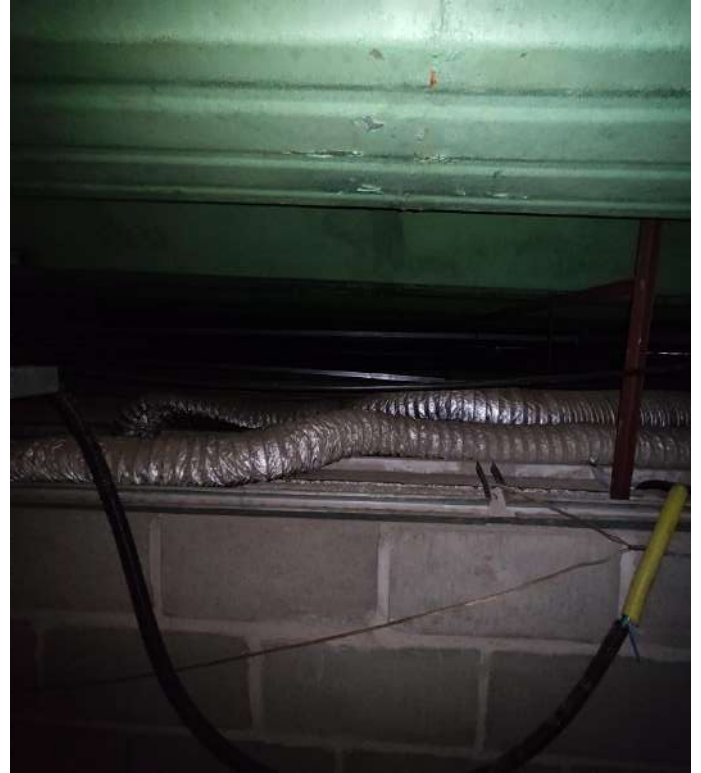
Foto 21. Sala da Escola Legislativa. Espaço subdimensionado para três postos de trabalho sem iluminação e ventilação.



COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Fotos 22 a 25. Condições gerais do sótão (espaço entre o forro e a cobertura) da edificação principal. Observar a condição desfavorável e inadequada para qualquer manutenção da infraestrutura elétrica. A dimensão disponível é inferior a um metro de altura, sendo que em alguns trechos (foto ao lado sótão na região do plenário) é inferior a 50cm.



Foto 26. Sala improvisada (sobreposição de fechamento de vidro em balcão) utilizada por um servidor do núcleo de arquivo e documentos.



Foto 27. Sala improvisada tratamento de documentos.



COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 28. Espaço de cópias. Inadequadamente integrado ao hall do plenário pois os equipamentos ficam expostos ao público.

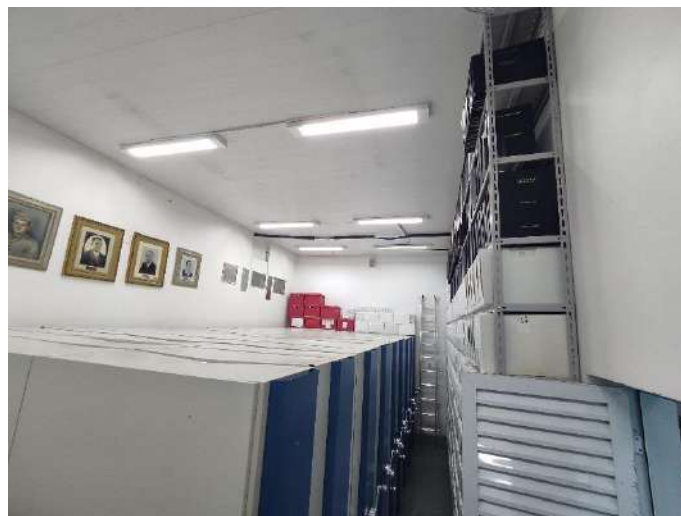


Foto 29. Vista geral do arquivo. Espaço insuficiente na circulação. Prateleiras altas.



Foto 30. Sala do arquivo. Prateleiras improvisadas.



Foto 31. Elemento estrutural no meio do ambiente da Sala do Secretário Legislativo. Existem mais 4 ocorrências desse tipo em espaços de circulação e sala de reunião.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

**PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS**



Foto 32. Aspecto do pavimento de concreto do estacionamento à esquerda da testada do imóvel.



Foto 33. Umidade na laje de forro do núcleo de manutenção proveniente de infiltração da cobertura.



Foto 34. Aspecto do pavimento de externo de pedra portuguesa e piso de sinalização podó tátil.



Foto 35. Detalhe do piso do Sanitário Masculino Coletivo.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

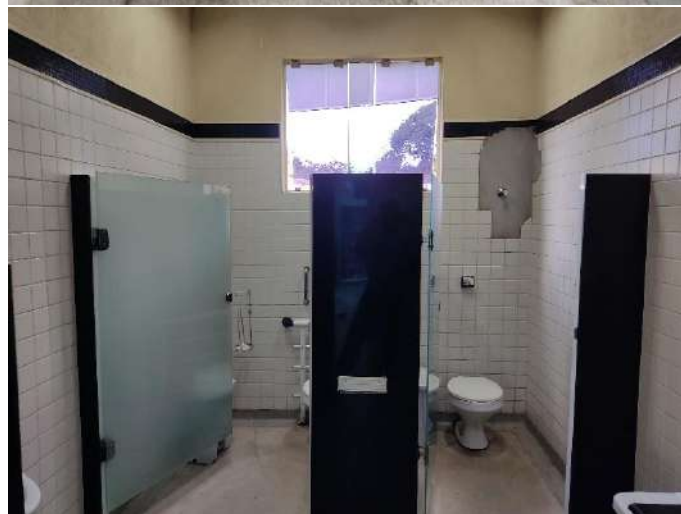
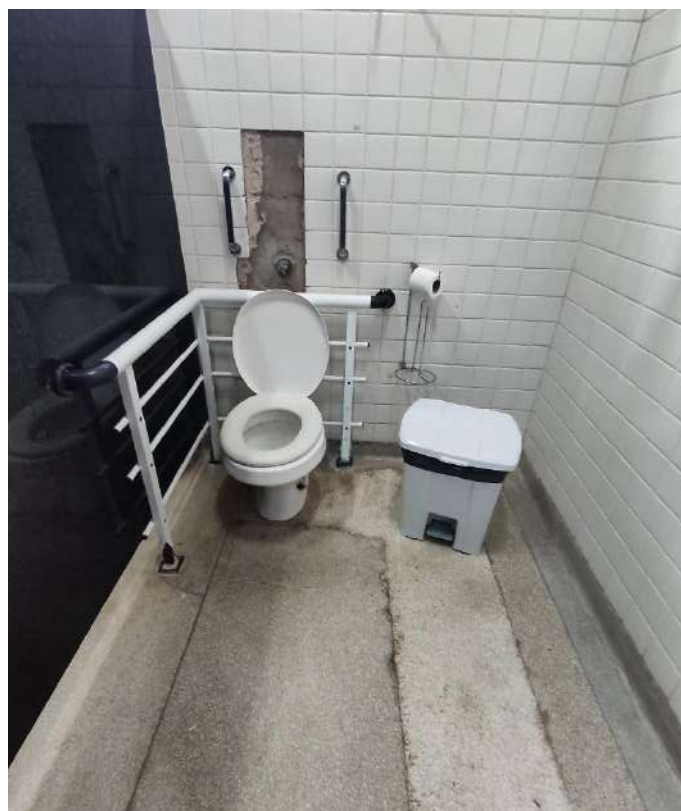
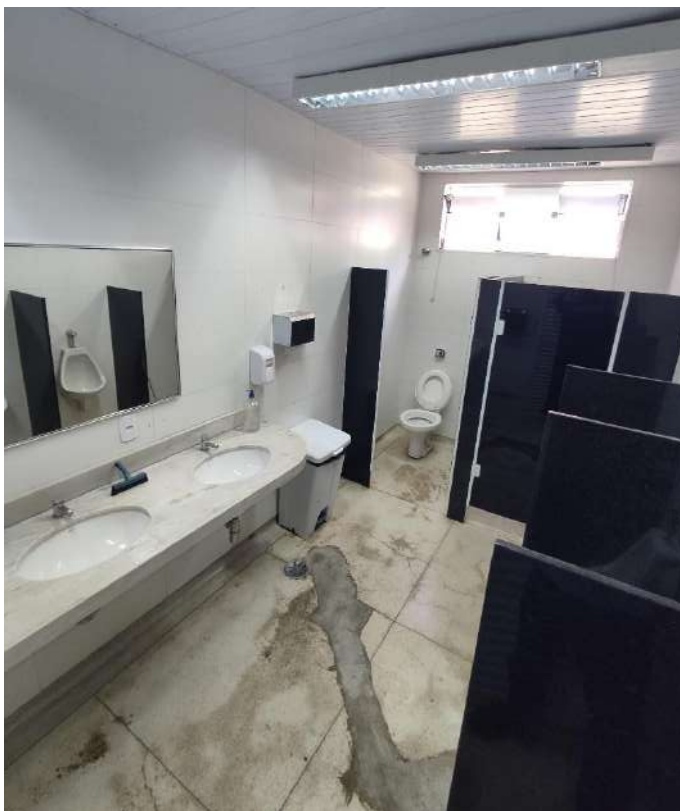


Foto 36 a 39. Vista geral do Sanitário Masculino Coletivo. Observar o estado do piso de granilite e flexão do forro de PVC. Sanitários Masculino e Feminino Coletivo próximo aos gabinetes parlamentares. Observar o estado do piso de granilite e danos no revestimento cerâmico.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 40. Infiltração na base do caixilho da sala de reuniões Ver. Mauro Vieira.

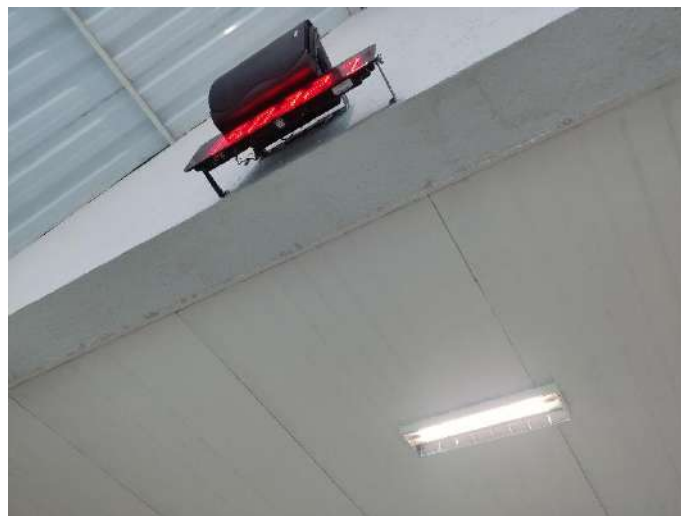


Foto 41. Infiltração (gotejamento) no hall/galeria dos gabinetes parlamentares.



Foto 42. Aspecto da cobertura autoportante. Os pontos escuros são falhas na manta asfáltica.



Foto 43. Cobertura sobre os banheiros coletivos. Notar a flexão da telha e o empoçamento de água.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 44. Aspecto da cobertura sobre o banheiro acessível da sala de reuniões Ver. Mauro Vieira. Notar os remendos, flexão da telha e poça d'água.

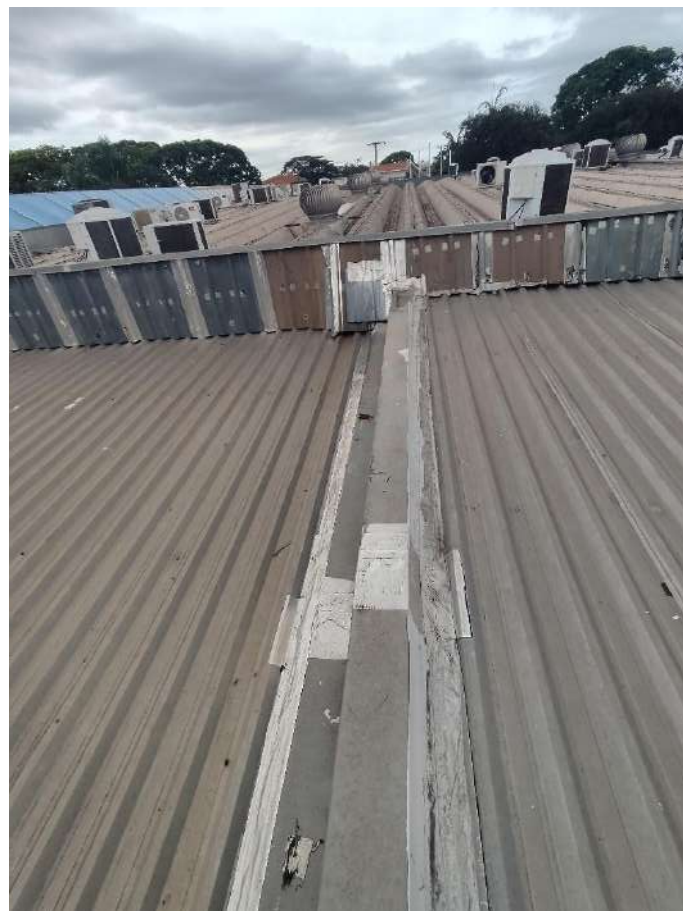


Foto 45. Cobertura sobre os gabinetes parlamentares. Notar os pontos de remendos improvisados com manta aluminizada.



Foto 46. Aspecto do encontro da cobertura dos gabinetes e da galeria. Notar os remendos e a aplicação de espuma para estancar a infiltração no rufo.

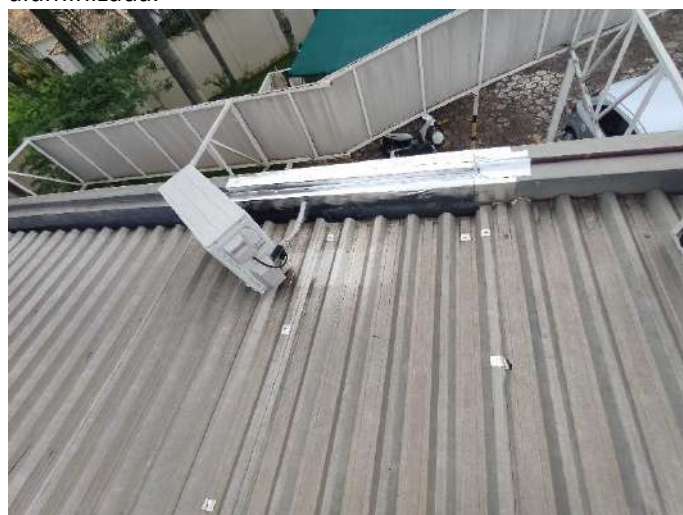


Foto 47. Cobertura sobre os gabinetes parlamentares. Notar os pontos de remendos improvisados com manta aluminizada em razão do equipamento de ar condicionado.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 48 e 49. Cobertura sobre os hall/galeria e encontros com os oitões. Notar os pontos de remendos improvisados com manta aluminizada e a impossibilidade de manutenção e limpeza das calhas e condutores em razão da pequena abertura.



Foto 50. Ventilação do sanitário acessível da recepção.

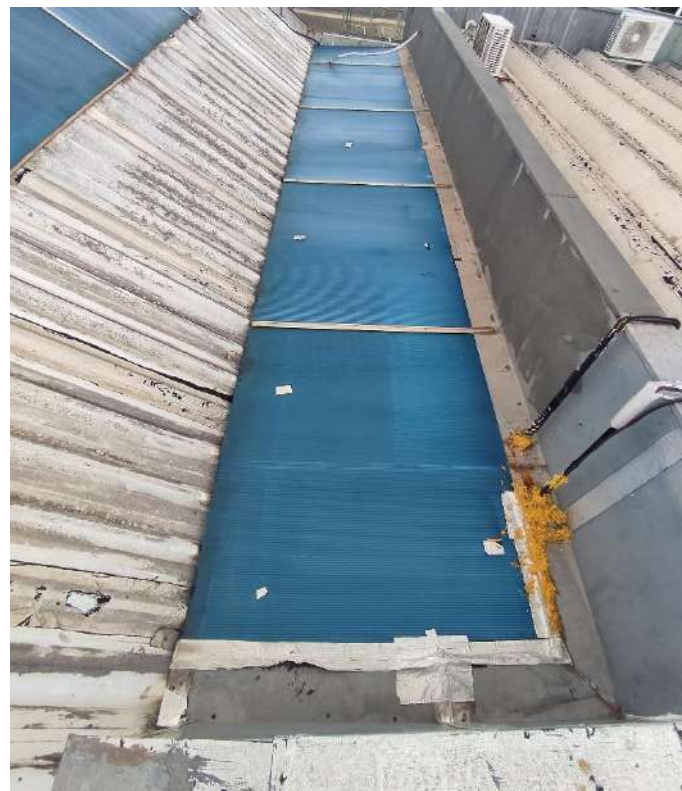


Foto 51. Cobertura sobre a Ouvidoria. Notar os remendos com manta aluminizada e espuma.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 52. Remendo na junção de telhas sanduíche.



Foto 53. Impermeabilização improvisada do aparelho de ar condicionado (sala da Consultoria Técnica).



COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 54 a 58. Condições do pavimento do passeio público (calçada) e do estacionamento frontal Rua Pedro Zaccaria. Observar que a acessibilidade está comprometida em diversos pontos em especial nos canteiros das árvores.



COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 59 e 60. Condições do pavimento de pedra portuguesa na entrada principal do prédio.



Foto 60 e 61. Exemplos de trincas no piso de granilite interno. Ocorrência de patologias no piso de granilite em praticamente a totalidade dos ambientes, apesar das frequentes operações de limpeza e manutenção.

COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 62 e 63. Piso elevado da SAFI.



COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PORTARIA Nº 08/23

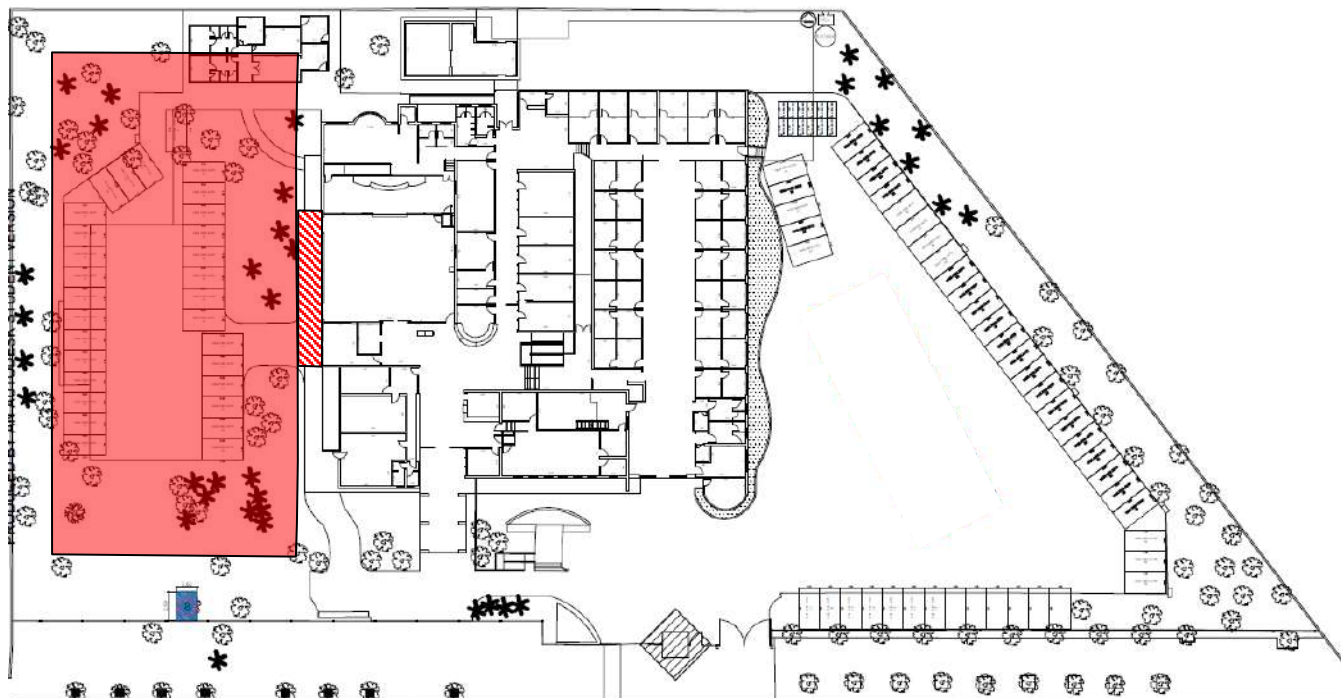
ESTUDO TÉCNICO 01/2023



Foto 64 a 69. Condições da pavimentação de bloquete sextavado do estacionamento que comprometem a acessibilidade.

### 3. DAS DIRETRIZES PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO

#### 3.1. ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE PARLAMENTAR



**Figura 1.** Diretriz de área de ampliação destinada à Atividade parlamentar (vermelho). Ponto sugerido de conexão com o prédio existente hachurado.

O projeto de ampliação (obra nova) destinada à área de atividade parlamentar deverá prever a construção em dois pavimentos dos seguintes ambientes:

#### - PAVIMENTO TÉRREO:

- a) Hall (Foyer) para o plenário com espaço que possibilite a utilização como extensão da capacidade do plenário em eventos de grande porte. O Hall deve conter espaço para a instalação de um telão, espaços de convivência, cerimonial, sanitários de uso público, copa. Escada e Elevador para acesso ao pavimento superior. Observação: os espaços de circulação deverão abrigar o projeto do Memorial do Legislativo, contendo exposição de obras de arte, painéis e fotografias com *QR Code* para acesso ao conteúdo interativo.
- b) Plenário com capacidade para 200 assentos. Acessos segregados e independentes do público e dos parlamentares. Palco com capacidade para 30 assentos modulares destinados aos vereadores e mesa diretora de forma que os mesmos se posicionem frontal ou lateralmente em relação ao público; espaço de circulação suficiente para serviços de apoio (expediente, café) e púlpito. No plenário deve ser previsto espaço para o telão de votação e monitores. Deverá conter sala ou espaço reservado para Cobertura de Imprensa com visão privilegiada do plenário, bancada, espaço/infraestrutura para receber imprensa externa.
- c) Sala Técnica acoplada ao plenário de forma a proporcionar a visão geral e a percepção do som ambiente, preferencialmente situada na parte dos fundos dos assentos e frontalmente ao palco/púlpito. Acesso restrito e espaço suficiente para três servidores e equipamentos de

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

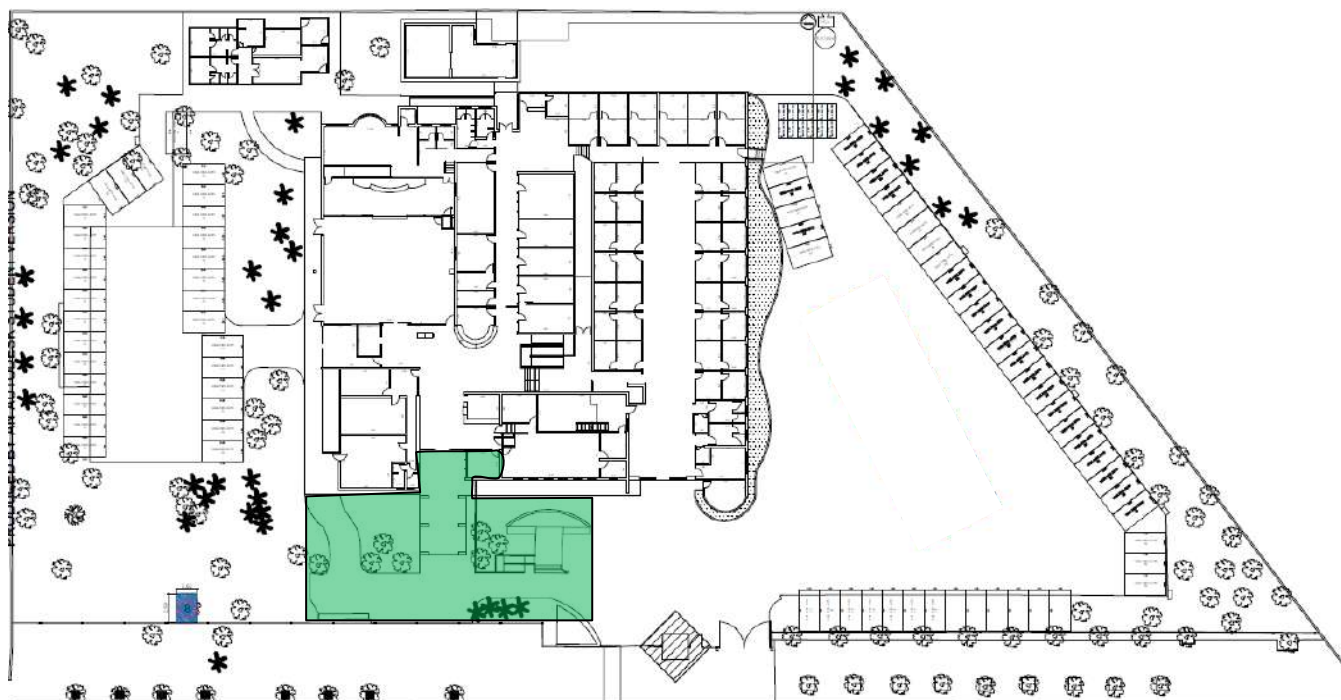
captação/edição de imagem e som. Espaço para gravação de tradução em Libras com fundo *Chroma Key*.

- d) Comunicação (Núcleo de Imprensa, Mídia e Mídias). Espaço integrado para os profissionais do núcleo com acesso restrito. Mínimo de 14 postos de trabalho.
- e) Estúdio de gravação e podcast com vista para o plenário (vidro acústico) mesa e espaço para entrevista/debate. O estúdio pode aproveitar da sala técnica ou possuir uma saleta própria.
- f) Sala de Reuniões acoplada ao plenário com espaço para mobiliário que proporcione o assento na mesa para 30 pessoas e mais 20 assentos secundários. A sala deve conter acesso para sanitários de uso dos vereadores e assessores.
- g) Sala Multiuso ou “Plenarinho” destinada a palestras, recepção, cursos de capacitação, coffee break, dentre outras atividades. Capacidade para 50 assentos móveis e espaço para projetor.
- h) Salas de depósito e apoio. Espaço suficiente para armazenamento de mobiliário (devido à flexibilidade dos espaços para determinados eventos), equipamento de imagem e som, material de limpeza e manutenção de uso contínuo.
- i) Expediente. Sala destinada ao recebimento, elaboração e encaminhamento de documentos de interesse dos parlamentares para as atividades relacionadas às Sessões e Reuniões de Comissões. Espaço para cinco postos de trabalho.
- j) Conexão sugerida com o prédio existente preferencialmente pela atual Sala do Cerimonial, Saídas de emergência do Plenário Vitório Bortolan e Sala de Reuniões Mauro Vieira.
- k) Aproveitamento dos espaços livres abertos para uso de estacionamento de autoridades e espaços de convívio.

**- PAVIMENTO SUPERIOR:**

- l) Gabinete Parlamentar (25 módulos) contendo antessala dos assessores (3 postos de trabalho), sala do chefe de gabinete e sala do vereador.
- m) Gabinete do Secretário Legislativo.
- n) Gabinete da Corregedoria Parlamentar.
- o) Gabinete da Procuradoria da Mulher.
- p) Copa
- q) Sanitários.

### 3.2. ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ACESSO E UTILIDADE PÚBLICA



**Figura 2.** Diretrizes identificando as áreas de reforma e ampliação: Atividade administrativas destinada a Recepção, Protocolo, Ouvidoria, SIC e Espaço Cidadão (verde)

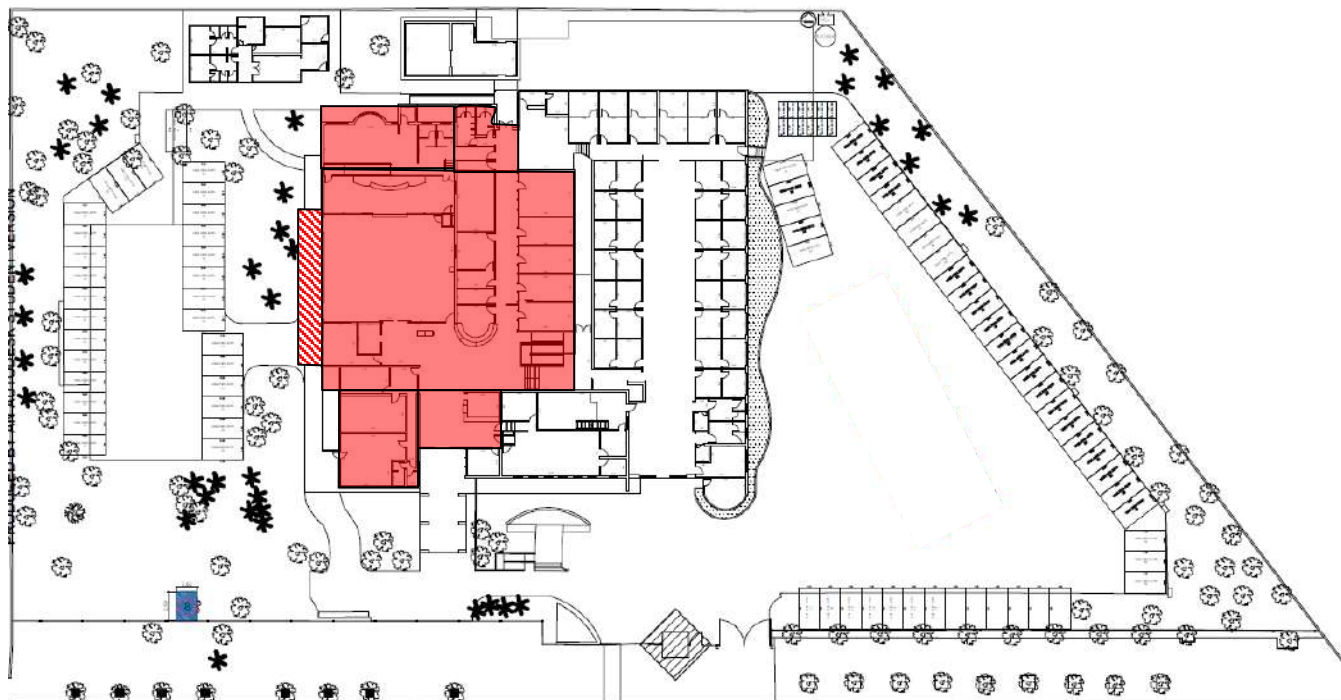
O projeto de ampliação (obra nova) destinada à área de atividade administrativa de acesso e utilização pública deverá permitir a conexão com todos os blocos edificados de forma a atender as necessidades do público visitante de forma a prestar atendimento ou direcionando-o às áreas competentes após a devida identificação, prevendo a construção dos seguintes ambientes:

- a) Recepção. Espaço destinado à identificação e controle de acesso do público externo, contendo portas com detectores de metais, guichês de atendimento (ao menos três), catracas e posto de segurança patrimonial.
- b) Setor de Protocolo.
- c) Ouvidoria
- d) SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)
- e) Espaço do Cidadão (coworking) de convivência com acesso a computadores, impressoras, internet, biblioteca.

Observação: A descrição e especificação das áreas dos compartimentos (a construir e a reformar) está complementada no item 8 deste Estudo.

#### 4. DAS DIRETRIZES PARA OBRAS DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

##### 4.1. ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE PARLAMENTAR



**Figura 3.** Possíveis diretrizes identificando as áreas de reforma da Câmara destinadas à Atividade parlamentar (vermelho);

O projeto de reforma destinado à área de parlamentar deverá permitir a conexão com todos os blocos edificados, servindo de espaço complementar ao novo bloco, contendo espaços predominantemente de utilização pública, entretanto contendo núcleos administrativos cujas atividades estejam relacionadas ao apoio das atividades parlamentares, prevendo a instalação dos seguintes ambientes:

- a) Gabinete da Presidência. Espaço suficiente para recepção/sala de espera, chefia de gabinete, assessoria e Sala da Presidência (com espaço de reunião) e sanitário de uso exclusivo.
- b) Escola Legislativa contendo as seguintes instalações
  - Sala administrativa.
  - Auditórios (salas para treinamento e capacitação), sugerindo o aproveitamento do espaço do atual plenário Vitório Bortolan para a instalação de dois auditórios com divisória móvel permitindo a abertura do ambiente para aumentar sua capacidade. Essa solução pode ser aproveitada para instalação do “plenarinho” e Sala de reuniões de comissões ou ainda sala multiuso para realização de preções e licitações.
- c) Departamento de Tecnologia da Informação com a utilização de duas salas sendo uma destinada aos postos de trabalho (5) e outra, isolada acusticamente e climatizada para abrigar os racks dos servidores. Acesso restrito, sendo conectado com a área de atividade parlamentar e também com a área de atividade administrativa.
- d) Sala Técnica para os auditórios

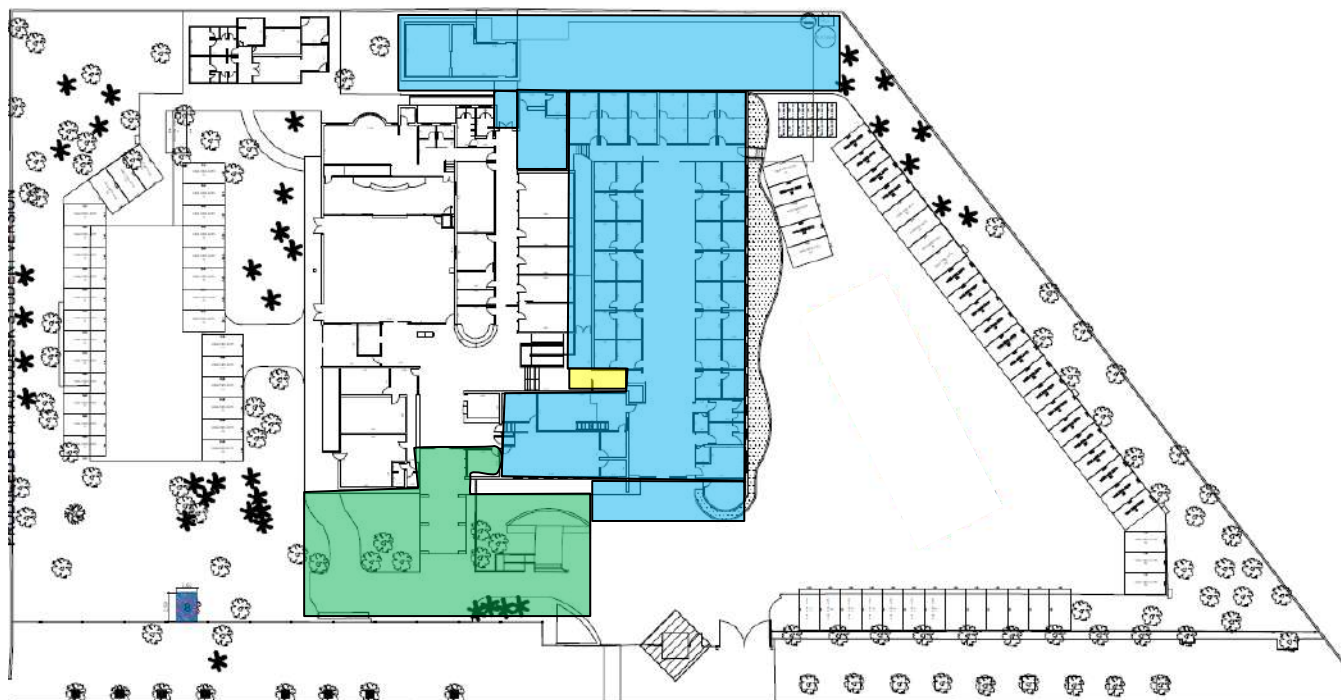
## COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

- e) Salas de Apoio e Depósito
- f) Copa/café

### 4.2. ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA



**Figura 4.** Possíveis diretrizes identificando as áreas de reforma e ampliação da Câmara: Atividades administrativas e de apoio de caráter interno, sem atendimento ao público (azul); Circulação controlada interna (amarelo) de conexão entre as áreas administrativa e parlamentar, permitida somente para usuários internos (servidores efetivos/comissionados e parlamentares).

O projeto de reforma destinado à área de atividade administrativa deverá permitir a conexão com todos os blocos edificados por meio de circulação controlada e restrita, contendo núcleos administrativos cujas atividades estejam relacionadas à gestão administrativa, prevendo a instalação dos seguintes ambientes:

- a) Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças.
- b) SAFI. Espaço integrado para os profissionais do núcleo com acesso restrito. Mínimo de 16 postos de trabalho.
- c) Gestão de RH. Sala para 3 postos de trabalho e arquivo de pessoal.
- d) Sala Técnica de Informática para abrigar o servidor de backup preferencialmente em local afastado da edificação principal.
- e) Consultoria Técnica Especializada (2 salas).
  - Espaço integrado para 4 postos de trabalho para abrigar os núcleos de Arquitetura/Engenharia, Ciências Sociais/Gestão de Políticas Públicas e Contabilidade/Economia
  - Espaço integrado para 4 postos para o núcleo de Assessoria Técnica Jurídica Legislativa.
- f) Procuradoria Jurídica. Espaço integrado para 6 postos de trabalho



**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

- g) Almoxarifado Central. Armazenamento e controle de estoque de artigos de escritório, produtos de limpeza e copa.
- h) Registro, Arquivo, Documentos e Biblioteca (2 ambientes).
  - Espaço climatizado destinado a abrigar todo o arquivo físico documental da Câmara, com maior pé direito para possibilitar a instalação de prateleiras altas.
  - Espaço destinado aos funcionários do arquivo e cópias
- i) Sanitários, inclusive acessíveis.
- j) Copa / Café
- k) Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais:
  - Sala administrativa (3 postos de trabalho)
  - Sala de descanso
  - Oficina
  - Depósito de máquinas e ferramentas
  - Sanitários com vestiários
  - Área de Serviço com espaço para máquina de lavar e 2 tanques com acesso a quintal de serviço.

**4.3. DAS DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE**

Conforme exposto neste item 4, bem como no registro fotográfico do item 2.1, a edificação existente necessita de uma ampla intervenção para adequá-la em condições satisfatórias para atender a demanda de necessidades das diversas atividades realizadas na Câmara Municipal.

Esse Estudo revela que, apesar disso, o patrimônio pode (e deve) ser incorporado ao Projeto de ampliação, de forma a complementar de maneira racional e organizada as atividades de caráter político parlamentar.

Assim sendo, para além das obras e serviços de readequação dos espaços laborais, em linhas gerais o projeto deve se atentar às seguintes diretrizes:

- a) readequação do revestimento de piso interno especificando material de desempenho elevado e adequado ao alto tráfego de pessoas com maior durabilidade e menor custo de manutenção;
- b) readequação do revestimento de forro, com solução de desempenho termo acústico em todos os ambientes, especificando material apropriado e que não acarrete em interferências no serviço do provimento de internet wi-fi da edificação;
- c) substituição de fechamentos internos em caixilharia metálica e vidro por alvenaria de fechamento por sistema de drywall;
- d) reforço, substituição e/ou readequação do sistema de cobertura, considerando a estrutura e a telha, especificando materiais com desempenho termo acústico, com estrutura de suporte adequada sem interferências (pilares expostos) nos ambientes internos, contendo aberturas para proporcionar iluminação e ventilação natural (*sheds*) onde for necessário;

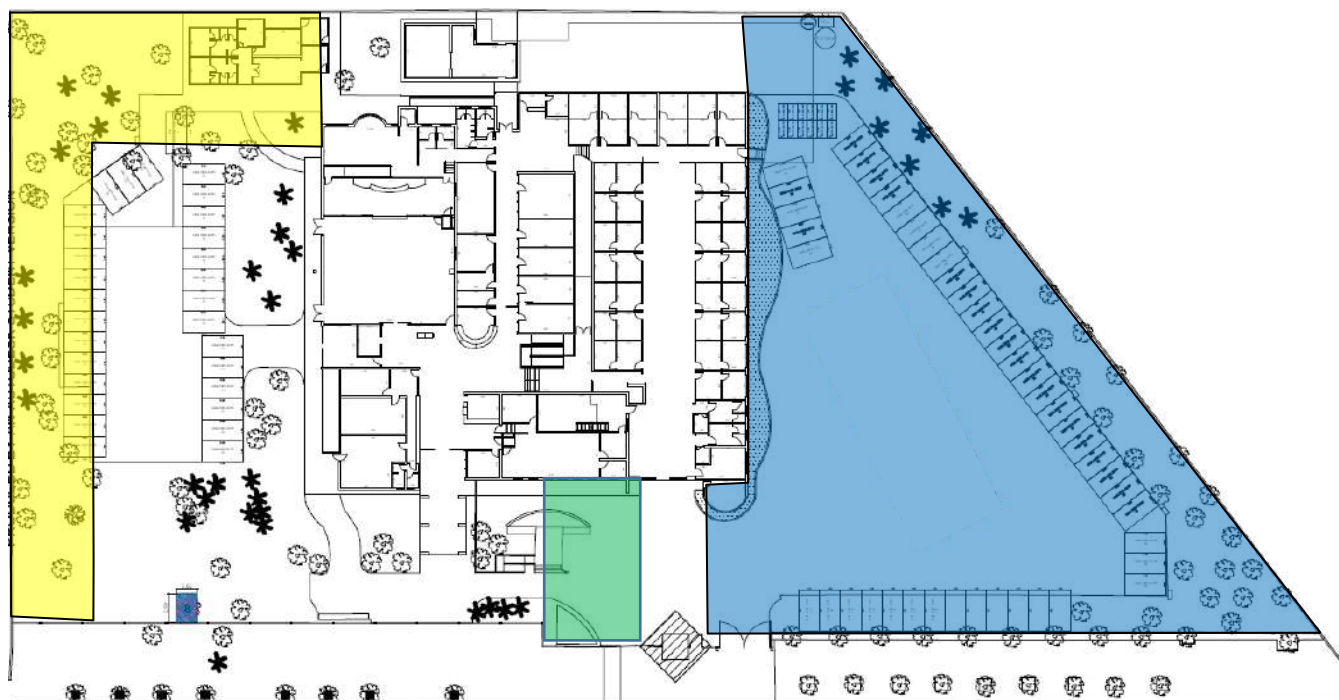
**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

- e) substituição e readequação do sistema de calhas e condutores, devidamente dimensionados, de fácil acesso para a limpeza e manutenção, direcionando a água pluvial captada para o sistema de manejo sustentável;
- f) implementação de sistema de climatização (ar condicionado) central, complementado por solução individual, atentando que o posicionamento de equipamentos na cobertura deve ser evitado ou, não havendo alternativa, posicionado em área técnica específica e estruturada para tal, de forma a evitar futuras patologias que comprometam a estanqueidade da cobertura. Ressalta-se que toda e qualquer operação de manutenção realizada na cobertura deverá ser prevista e realizada por meio de rotas estruturadas para tal, de forma a evitar o pisoteamento e sobrecarga diretamente sobre as telhas;
- g) readequação/substituição de alvenaria de fechamento por sistema de drywall com isolamento acústico entre os espaços laborais;
- h) reforma geral de revestimentos e infraestrutura elétrica e hidráulica onde necessário, observando as diretrizes referentes a sustentabilidade construtiva, por meio do aproveitamento, reutilização e reciclagem dos materiais, componentes e subsistemas existentes, conforme o caso;
- i) substituição de pavimentação externa por solução de piso drenante, observadas as exigências relativas a acessibilidade (Norma ABNT NBR 9050);
- j) reforma geral dos espaços de circulação interna de forma que todos os ambientes sejam acessíveis sem soluções distintas (para PCD), eliminando todas as barreiras arquitetônicas (degraus) por meio de rampas em conformidade com os parâmetros da Norma ABNT NBR 9050.
- k) atentar para que todos os blocos do conjunto de edificações (construídas e reformadas) se conectem por áreas cobertas.

## 5. DAS DIRETRIZES PARA OBRAS DE ESTACIONAMENTO



**Figura 5.** Possíveis diretrizes identificando as áreas de circulação de veículos e estacionamento: Veículos dos Vereadores e Oficiais (amarelo); Estacionamento dos Servidores (azul); Carga e Descarga (verde).

- a) Estacionamento coberto (cobertura de painéis fotovoltaicos).
- b) Núcleo de Serviços de Transporte. Sala destinada aos motoristas, contendo:
  - Sala administrativa
  - Sala de descanso
  - Garagem coberta dos veículos oficiais interligada ao núcleo
- c) Área de carga e descarga (pode ser descoberta) próxima ao Almojarifado

## 6. DAS DIRETRIZES GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

As obras de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Limeira serão planejadas e concebidas para serem executadas e concluídas dentro do prazo estipulado, no valor estimado e em conformidade com a legislação e os parâmetros especificados no Edital de licitação. Além dessas premissas básicas, a edificação deverá primar pela sustentabilidade, pela mitigação dos impactos gerados ao meio ambiente e aos usuários, bem como ter seus diversos componentes e sistemas projetados e construídos com o objetivo de proporcionar uma vida útil prolongada com custos de execução, operação e manutenção viáveis.

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

Nesse compasso, importante que o projeto observe, pelo critério da semelhança, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010<sup>3</sup> que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, especificamente:

*Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:*

*I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;*

*II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;*

*III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;*

*IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;*

*V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;*

*VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;*

*VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;*

*VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e*

*IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.*

*§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.*

*§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.*

*§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas,*

<sup>3</sup> Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A30FA9A2BA7>

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

*sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.*

*§ 4º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).*

*§ 5º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.*

O projeto deverá ser elaborado sob o conceito da tecnologia Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem de Informação da Construção, com o objetivo de viabilizar a interoperabilidade e a total compatibilização dos dados dos diferentes projetos envolvidos na obra, de maneira a apontar, durante todo o processo, as incoerências e indicar soluções integradas, numa interface em três dimensões. Tal prática deve colaborar para:

- Identificação prévia de interferências e erros de projeto, permitindo o estudo de soluções alternativas.
- Visualização mais amigável, imediata e simultânea de todas as disciplinas envolvidas no projeto, tornando mais eficaz a comunicação entre os diferentes profissionais envolvidos e facilitando a compatibilização dos diferentes projetos.
- Análise e definição de melhores formas de executar a obra, uma vez que a tecnologia permite controlar, adaptar e modificar o empreendimento antes de ele se tornar realidade.
- Redução no volume de retrabalho, aumento da produtividade e melhoria da segurança no ambiente de trabalho.
- Controle mais rigoroso sobre o cronograma e perspectivas de custos mais precisas.
- Redução do consumo e desperdício de materiais e, também, da geração de resíduos.

**6.1. DA ARBORIZAÇÃO, ÁREAS VERDES E ÁREAS PERMEÁVEIS**

A supressão de exemplares arbóreos deverá ser devidamente licenciada nos órgãos competentes, procedendo a devida compensação ambiental, se for o caso. Os exemplares arbóreos que eventualmente sejam plantados e/ou mantidos no imóvel deverão ter características compatíveis com a utilização e manutenção dos espaços e infraestruturas construídas, devidamente especificadas no projeto.

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

As áreas verdes (jardins) deverão ser projetadas de forma a atender o percentual mínimo estabelecido na legislação urbanística vigente, contendo sistema de irrigação automático. A localização das áreas deve compor harmonicamente com os ambientes construídos, de forma a não apresentar conflito com a circulação de pedestres e veículos.

Os pavimentos externos, de circulação de veículos e pedestres, bem como do passeio público, devem, sempre que for possível, serem de materiais permeáveis e drenantes, sem comprometimento das condições ideais de acessibilidade, em conformidade com a norma ABNT NBR 9050 e legislação pertinente. A permeabilidade dos pavimentos deverá compor o sistema de manejo sustentável das águas pluviais.

**6.2. DO USO RACIONAL DA ÁGUA**

O projeto de instalações hidráulicas e sanitárias deve priorizar a especificação de aparelhos e acessórios economizadores de água (descargas e lavatórios), bem como sistemas automatizados de irrigação das áreas verdes ajardinadas.

**6.2.1. MANEJO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS PLUVIAIS (SISTEMA DE CAPTAÇÃO, REUSO, RETENÇÃO E INFILTRAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS)**

As águas pluviais provenientes da cobertura deverão ser captadas e conduzidas para reservatórios devidamente dimensionados e equipados para proporcionar a sua reutilização na irrigação das áreas verdes, lavagem de áreas externas pavimentadas, descarga de vasos sanitários e/ou outros usos permitidos pela legislação e contemplados pelas normas técnicas aplicáveis.

O volume excedente captado pela cobertura, bem como o volume precipitado sobre os pavimentos externos (drenagem superficial) deverão ser conduzidos para poços de retenção e infiltração (enterrados), de forma a permitir a máxima absorção das águas pluviais no interior do lote, bem como o retardo de seu despejo no sistema público de drenagem. Os poços não devem ser instalados próximos às fundações de estruturas pré-existentes ou projetadas, sugere-se que a distância do poço às áreas construídas deva ser igual à profundidade do poço.

Os poços devem ter a seguinte configuração, a título de exemplo:

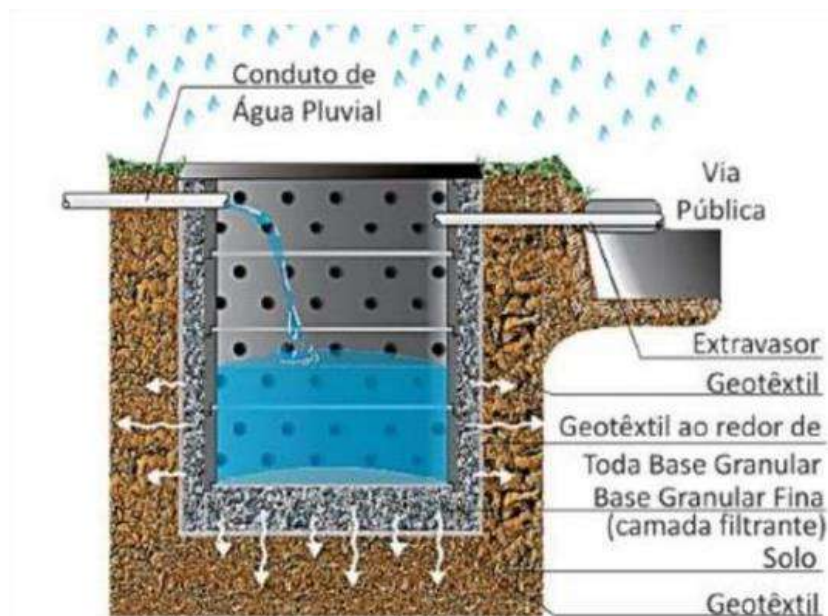


Figura 6. Poço de Infiltração. Fonte: Reis (2018)<sup>4</sup>

### 6.3. DO USO RACIONAL E EFICIENTE DE ENERGIA ELÉTRICA

O projeto desenvolvido deve observar, no que couber, a Instrução Normativa n. 02/2014<sup>5</sup>, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de as edificações públicas obterem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), Geral de Projeto classe “A” e Geral de Edificação Construída classe “A”, onde é avaliada a conformidade da envoltória da edificação e dos sistemas de iluminação e condicionamento de ar tendo como objetivo maximizar os ganhos com eficiência energética, e como requisitos de avaliação da conformidade para eficiência energética de edificações aqueles definidos na respectiva legislação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Recomenda-se observar as seguintes diretrizes:

- Comissionamento dos sistemas elétricos.
- Adoção de luminárias com lâmpadas de LED;
- Para áreas de circulação, corredores e escadas adotar luminárias com dispositivo sensor de presença;
- Utilizar fontes alternativas de geração de energia (solar);
- Adotar aparelhos elétrico/eletrônicos com selo PROCEL de eficiência energética nível A.

<sup>4</sup> Citado por Santos, Calvário e Souza, disponível em:

[https://repositorio.ifes.edu.br/bitstream/handle/123456789/1647/TCC\\_Sistemas\\_Compensat%C3%B3rios\\_Drenagem\\_Urbana.pdf?sequence=3&isAllowed=y](https://repositorio.ifes.edu.br/bitstream/handle/123456789/1647/TCC_Sistemas_Compensat%C3%B3rios_Drenagem_Urbana.pdf?sequence=3&isAllowed=y) acesso em 23/02/2023.

<sup>5</sup> Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A2578C7A760157902EAEA7163E>

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

**6.3.1. DA PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

O projeto de sistema de microgeração fotovoltaica (FV) contemplará um sistema com potência instalada devidamente dimensionada para atender 100% da necessidade da unidade consumidora.

O projeto executivo deverá ser devidamente licenciado na concessionária competente, observando-se, as seguintes normas:

- GED-15303, Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- GED-13, Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.
- ANEEL 414:2010, Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.
- ANEEL 482:2012, Condições Gerais para o Acesso de Microgeração e Minigeração Distribuída aos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- PRODIST ANEEL Módulo 3, Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional.
- ABNT NBR 5410:2004, Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT NBR 16149:2013, Sistemas Fotovoltaicos (FV) - Características da Interface de Conexão com a Rede Elétrica de Distribuição.
- IEC/TS 62548:2013, Technical Specification Photovoltaic (PV) arrays – Design requirements.

Além das normas pertinentes ao sistema elétrico, o projeto deverá contemplar a totalidade das estruturas necessárias para a sua instalação.

O projeto deverá **prever ao menos um ponto de recarga** para veículo elétrico.

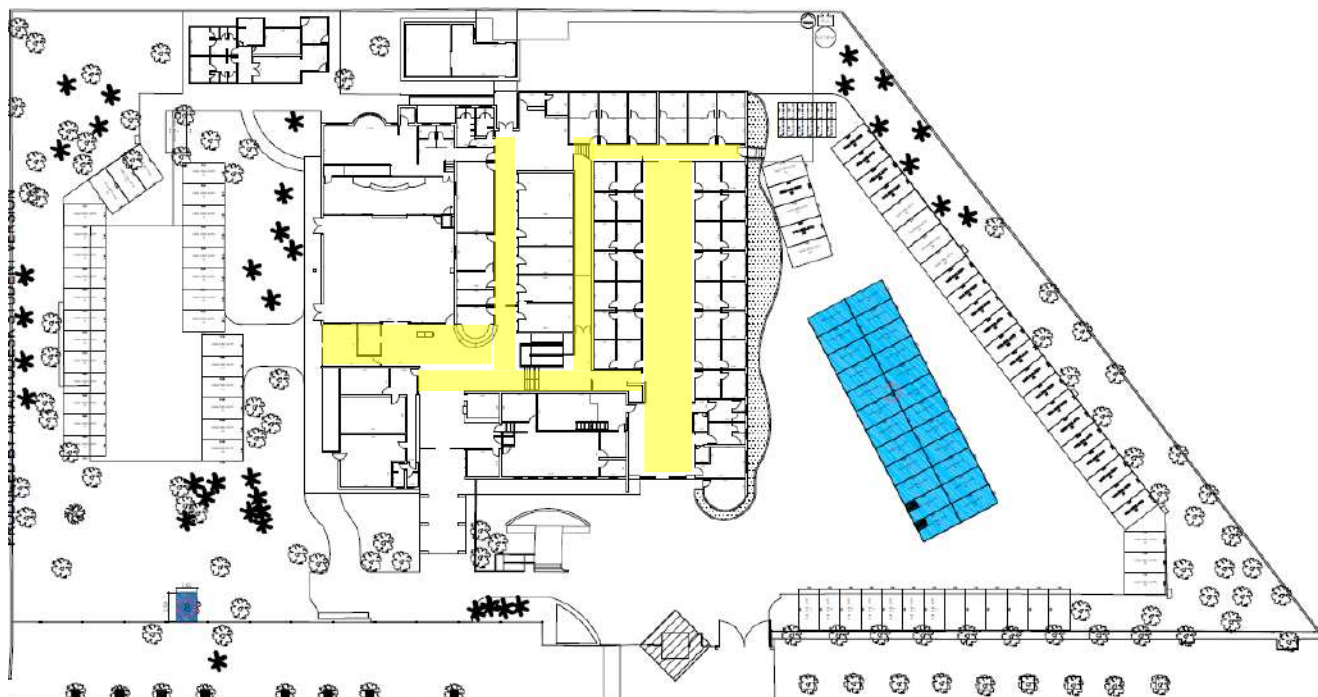
**6.3.2. DA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS AMBIENTES**

A edificação nova e a reformada deverão ter seus ambientes dotados de iluminação e ventilação naturais, com desempenho e conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes. Os ambientes fechados, iluminados e climatizados artificialmente deverão se restringir àqueles cujas funções e atividades ali desenvolvidas assim requeiram ou permitam.

O uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, deverão ser projetados apenas nos ambientes aonde for indispensável e dimensionados em complemento às condições naturais da edificação/ambiente.

O projeto deve prever, o quanto for possível e viável, a execução de aberturas nas coberturas (da edificação nova e da existente que será reformada) para proporcionar a iluminação e ventilação natural dos ambientes internos.





**Figura 7.** Espaços de circulação com possibilidade de soluções de aberturas (sheds) nas coberturas (amarelo).

Dessa forma, será fundamental a elaboração de um projeto do sistema de ar condicionado partindo do levantamento das necessidades do contratante. **O sistema deve priorizar a solução central com complementação unitária ou individual onde for necessário.** Especial atenção deve ser dada às condições de operação e manutenção, **evitando-se localizar equipamentos fixados na cobertura** (objetivo de minimizar riscos com infiltrações no telhado), ou, não havendo alternativa, que os mesmos sejam instalados em áreas técnicas específicas preparadas com acesso estruturado independente da cobertura de forma a permitir a circulação de pessoas sem sobrecarregar a cobertura.

O sistema de climatização deve atender a requisitos técnicos básicos da capacidade de resfriar o ar com garantia de operação eficiente dos equipamentos, consumindo a menor quantidade possível de energia e assegurando um ar de boa qualidade, com índices saudáveis de renovação de ar no ambiente climatizado de modo a não colocar em risco a saúde dos usuários.

O projeto deve ser realizado à luz das normas vigentes, com destaque para ABNT NBR 16.401: Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários.

#### 6.4. DA ACESSIBILIDADE

A edificação será integralmente dotada de acessibilidade em atendimento à legislação vigente, especialmente a norma ABNT NBR 9050. **O projeto arquitetônico deverá contemplar a acessibilidade desde o passeio público (calçada), interligando os espaços internos de forma integrada por meio de rota acessível.**

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

As circulações internas da edificação devem satisfazer à norma específica **evitando-se soluções de projeto e construção de espaços de circulação segregados** (para pessoas com e sem deficiência), bem como a especificação de plataformas para o acesso aos ambientes públicos e administrativos.

Deverão ser previstas e dimensionados vagas de estacionamento, assentos no plenário e sanitários acessíveis conforme a legislação vigente.

**6.5. DA REUTILIZAÇÃO/RECICLAGEM DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE**

O projeto deverá ser elaborado considerando a possibilidade de reutilização, aproveitamento e reciclagem, o quanto for possível e viável técnica e economicamente, da infraestrutura existente. As atividades de readequação de ambientes que precederem de demolição devem ser planejadas de maneira a aproveitar e reciclar os diversos materiais de construção e, não havendo tal possibilidade, deve se providenciar a adequada destinação em conformidade com o Projeto de Gestão e Gerenciamento de Resíduos da Construção.

**6.6. DA REUTILIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE**

Considerando que a Câmara de Limeira realizou investimentos em mobiliário planejado no período de 2016 até os dias atuais, o projeto deve considerar a possibilidade de reaproveitamento do mobiliário existente e patrimoniado, inclusive sugerindo adaptações conforme a necessidade e, não havendo tal possibilidade, deve se providenciar a adequada destinação em conformidade com o Projeto de Gestão e Gerenciamento de Resíduos da Construção devidamente aprovado pelo Gestor responsável.

**6.7. DA FLEXIBILIDADE DOS AMBIENTES (COMPREENDENDO SUAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E O MOBILIÁRIO)**

A flexibilidade dos ambientes no projeto de arquitetura deve proporcionar capacidade de adaptação do edifício à mudança, considerando projeto e tecnologia construtiva, como forma de atender às necessidades do usuário ao longo do seu ciclo de vida, com otimização dos recursos envolvidos.<sup>6</sup>

Nesse aspecto, todos os sistemas da edificação devem ser pensados de maneira a suportar adaptações e ampliações, com o menor custo possível de operação e manutenção.

---

<sup>6</sup> COSTA, Heliara Aparecida; LOGSDON, Louise; FABRICIO, Márcio Minto. Flexibilidade em projetos de arquitetura: contribuições a partir de uma revisão sistemática da literatura. PARC Pesq. em Arquit. e Constr., Campinas, SP v. 8, n. 3, p. 144-160, set. 2017, ISSN 1980-6809. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/parc/article/download/8650206/17583/35302#:~:text=Flexibilidade%20de%20projeto%20em%20arquitetura,%3B%20SHEPPARD%3B%20TOWN%2C%201974%3B> acesso em 27/02/2023.

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

Os ambientes destinados ao plenário e salas de reuniões e treinamento/capacitação devem ser projetados de forma a proporcionar sua adaptação conforme a característica do evento/atividade a ser realizada, para tanto, o mobiliário deve ser flexível e modular<sup>7</sup>.

**A edificação deverá adotar o quanto for possível o conceito de planta livre**, permitindo soluções de divisórias e fechamentos por meio da utilização de divisórias móveis retráteis e/ou articuladas com o devido desempenho térmico e acústico.



**Figura 8.** Exemplo de divisórias acústicas retráteis articuladas para divisão de salas de aula/treinamento.  
Fonte: <https://www.divdesign.com.br/produtos/divisoria-retratoil/> acesso em 28/02/2023.

## 6.8 DAS DIRETRIZES GERAIS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Assim sendo, após análise criteriosa da situação, a Comissão opina por uma ampla intervenção cuja execução seja planejada nas seguintes fases:

**1ª Fase (Obra de ampliação):** Construção de dois novos Blocos destinados à Atividade Parlamentar e à Atividade Administrativa de Acesso e Utilidade Pública;

**2ª Fase:** Reforma de parte do atual Bloco 1 para abrigar as atividades administrativas de caráter interno;

**3ª Fase** (após término da 2ª Fase): Reforma de parte do atual Bloco 1 para abrigar compartimentos destinados às atividades que complementam a Atividade Parlamentar.

Cabe ressaltar que, cumprido o planejamento proposto, pretende-se que a edificação esteja devidamente adequada do ponto de vista sustentável, bem como à legislação construtiva e urbanística

---

<sup>7</sup> Referência mobiliário do plenário da Câmara Municipal de Paulínia.

## COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

vigente. Dessa forma, durante todo o processo de planejamento, as soluções devem priorizar as boas práticas conforme dispõe a literatura técnica de tal modo que a especificação de tecnologias construtivas e de materiais de construção devem incorporar o conceito de sustentabilidade.

Considerando os prazos para a execução do projeto, definido pela atual gestão para o biênio 2023/2024, **as soluções devem priorizar sistemas construtivos pré-moldados e construção “limpa” com componentes pré-fabricados de fácil montagem e instalação** no canteiro de obras, permitindo a máxima produtividade diária, restringindo as técnicas tradicionais ao mínimo necessário.

### 6.8.1. DAS DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Devem ser adotadas medidas visando otimizar o uso dos recursos naturais, reduzir o desperdício de materiais e melhorar a organização e limpeza do canteiro de obras, com vistas aos seguintes benefícios:

- Canteiro ecológico, acarretando a economia no custo do metro quadrado do canteiro de obra.
- Redução do consumo de recursos naturais, como água, energia, madeira etc.
- Economia nos custos com transporte e destinação de resíduos.
- Melhoria da organização e limpeza do canteiro de obras.
- Redução no número de acidentes e do absenteísmo por motivos de saúde e aumento da produtividade dos trabalhadores. Promoção do bem-estar dos colaboradores.
- Aumento da produtividade e conscientização de colaboradores sobre questões ambientais.
- Melhoria do desempenho ambiental da empresa: minimização da geração de resíduos e do desperdício de materiais, e correta destinação dos resíduos; promoção da reutilização e reciclagem dos resíduos.
- Implantação de Central de triagem de resíduos: para auxiliar a separação dos resíduos, sua correta armazenagem e destinação.
- Controle de matérias-primas: está relacionado à política de qualificação de fornecedores adotada pela que exige do fornecedor a apresentação da documentação legal e confere as condições socioambientais de trabalho por meio de vistorias.
- Redução de custos com aquisição de materiais, transporte e disposição de resíduos, limpeza e organização do local.
- Aproveitamento de mão de obra local e, havendo possibilidade jurídica, contratação de mão de obra oriunda ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

## 7. LEGISLAÇÃO E NORMAS CONSTRUTIVAS

Conforme a Lei Complementar nº 442/2009 (Plano Diretor Territorial e Ambiental), o imóvel da Câmara Municipal de Limeira está inserido no perímetro da ZCO – 1 Zona Corredor de Uso Diversificado – 1, tendo como parâmetros construtivos os critérios estabelecidos na ZR-1. A lei dispõe:

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

*“Art. 51. Nas ZCO 1, 2 e 3, que se configuram como vias de trânsito mais rápido, com características de vias coletoras ou arteriais e tendências de usos consolidados incômodos, deve-se, em diferentes graus, permitir usos mais incômodos em relação à região em que se inserem.*

*§ 1º A ZCO-1 permitirá atividades de atendimento local em função de sua proximidade com áreas estritamente residenciais.”*

O ANEXO 20 da Lei Complementar 442/2009 determina que os parâmetros construtivos das ZCO são aqueles definidos pela respectiva zona a qual se insere o imóvel, no caso a ZR-1, assim definidos no ANEXO 10 da Lei:

CONSTRUÇÃO <sup>12</sup>						
T.O.	C.A.	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)		RECUO MÍNIMO LATERAL (m)		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE
		FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA	ATÉ 2 PAV. DE UM DOS LADOS <sup>6</sup>	ATÉ 4 PAV. <sup>3</sup>	
0,5 <sup>4</sup>	1,3	5 <sup>8</sup>	2	1,5 de um dos lados <sup>7,9-10</sup> <sup>11</sup>	3	Conforme Lei 3877/04

São cabíveis as seguintes observações<sup>8</sup>:

4. para lotes até 200m<sup>2</sup>, T.O. = 0,75. para lotes com até 500,00m<sup>2</sup> T.O. = 0,65 e para lotes maiores que 500m<sup>2</sup>, utiliza-se o cálculo: T.O = 0,65 para 500m<sup>2</sup> e T.O = 0,5 para o excedente a 500m<sup>2</sup>;

5. recuo obrigatório em ambos os lados e fundos.

6. considerado dois pavimentos até 7,00m de altura sem o telhado. Em terrenos em aclive são permitidos dois pavimentos sobrepostos em toda a extensão do terreno, não se admitindo a sobreposição de 3 pavimentos.

7. admitido garagem no recuo lateral com profundidade máxima de 10m e dimensões mínimas de 2,5mx5m.

8. para loteamentos aprovados até a alteração desta lei complementar, deve ser obedecido o recuo frontal mínimo de 4m.

<sup>8</sup> Anexo 10 da Lei Complementar nº 442/2009.

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

9. serão dispensados os recuos laterais desde que atendidas as exigências de ventilação, iluminação e passagem, cujas dimensões mínimas são estabelecidas pela legislação sanitária, e desde que atendidas as restrições do condomínio.

10. para espaços livres abertos (corredores abertos em, no mínimo, uma das extremidades) será admitido 1,50m de recuo lateral mínimo para construções até 2 pavimentos, inclusive para fins de iluminação e ventilação. Quando se tratar de espaços livres fechados (área de claro, jardim de inverno) para fins de iluminação e ventilação deverá ser atendido o disposto no decreto estadual 12342/78.

11. pérgola ou pergolado deverão respeitar os dispostos para construção exceto recuo lateral ou espaços livres fechados (área de claro, jardim de inverno).

12. recuo entre blocos de edificações: 1,50m para construções até 2 pavimentos, inclusive para fins de iluminação e ventilação.

Considerando que a área do terreno perfaz um total de 10.400,00m<sup>2</sup>, o potencial construtivo do imóvel seria da seguinte ordem:

**Taxa de Ocupação (T.O.)** = 0,507 correspondente a 5.275,00m<sup>2</sup> (atualmente 3.121,98m<sup>2</sup>), **permitindo um aumento de 2.153,02m<sup>2</sup> em projeção.**

**Coefficiente de Aproveitamento (C.A.)** = 1,3 correspondente a 13.520,00m<sup>2</sup> (atualmente 3.121,98m<sup>2</sup>), **permitindo um acréscimo de praticamente 10.400,00m<sup>2</sup>.**

**Área Permeável** mínima de 20%, correspondente a 2080,00m<sup>29</sup>.

Leis municipais a serem observadas:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe sobre O Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município De Limeira E Dá Outras Providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1096, DE 22 DE JANEIRO DE 1969.** Dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo.

**LEI ORDINÁRIA Nº 5979, DE 7 DE MARÇO DE 2018.** Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de critérios de acessibilidade nos projetos de drenagem urbana.

**LEI ORDINÁRIA Nº 5999, DE 6 DE ABRIL DE 2018.** Dispõe Sobre A Arborização Urbana No Município De Limeira, E Dá Outras Providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 5498, DE 5 DE MAIO DE 2015.** Dispõe sobre a doação de sobras de materiais de construção oriundos de construtoras e obras particulares para pessoas carentes e entidades beneficentes, e dá outras providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 4812, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.** Regulamenta a coleta, triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação, disposição e o transporte de resíduos da construção civil e de

---

<sup>9</sup> Lei Ordinária 3877/2004

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

resíduos volumosos no município de Limeira, de acordo com o previsto no estatuto das cidades, lei nº 10.257/01, e na resolução Conama nº307, de 5 de julho de 2002, e dá outras providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 4751, DE 12 DE JULHO DE 2011.** Altera a lei complementar nº 544, de 20 de agosto de 2010, que dispõe sobre a implantação de dispositivos para captação de águas da chuva pelas empresas projetistas e de construção civil nos imóveis a serem construídos no âmbito do município de Limeira, e dá outras providências.

**LEI ORDINÁRIA Nº 4027, DE 2 DE JUNHO DE 2006.** Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e dá outras providências.

**DECRETO Nº 391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**OBSERVAÇÃO GERAL:** Devem ser observadas as demais leis e normas aplicáveis que estejam vigentes no âmbito estadual e federal e, na ausência de Lei específica, as normas técnicas pertinentes publicadas por órgãos competentes reconhecidos nacional e/ou internacionalmente, bem como os regulamentos das Concessionárias de Serviço Público locais.

#### 8. DA ESTIMATIVA DE ÁREAS DO PROJETO

Conforme exposto nesse Estudo, as áreas de intervenção são estimadas de acordo com a especificação abaixo:

ETIMATIVA DE ÁREAS DOS AMBIENTES BLOCO PARLAMENTAR - ÁREA A CONSTRUIR			
item	AMBIENTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	OBSERVAÇÃO
1	Hall (Foyer)	400,00	Espaço amplo para utilização eventual de extensão da capacidade do plenário em eventos de grande porte. Previsão de espaços para a instalação de um telão, convivência, cerimonial, escada e elevador para acesso ao pavimento superior, Multiuso (exposição, memorial, salas com divisórias retráteis articuladas)
2	Plenário	450,00	Capacidade 200 assentos. Projeto acústico (forro e revestimentos parede e piso). Descrição funcional item 3.1 b
3	Sala de Reuniões	80,00	Próxima ou contígua ao plenário (acesso dos parlamentares). Descrição item 3.1 f.
4	Sala Multiuso ou "Plenarinho"	80,00	Conforme item 3.1 g. Pode ser elaborado como espaço flexível (divisória retrátil) no perímetro do hall
5	Sala Técnica	15,00	Conforme item 3.1 c
6	Comunicação (Núcleo de Imprensa, Mídia e Multimídias)	85,00	Espaço integrado acesso restrito. 14 postos de trabalho. Contíguo ao plenário e Estúdio Gravação
7	Estúdio de gravação e podcast	20,00	Projeto acústico. Dois ambientes: Estúdio/Sala Técnica conjugada
8	Expediente	25,00	Proximidade plenário área dos parlamentares. 5 postos de trabalho
9	Gabinete Parlamentar (30x25)	750,00	Pavimento superior. Descrição item 3.1 l

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

10	Gabinete do Secretário Legislativo	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
11	Gabinete da Corregedoria Parlamentar	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
12	Gabinete da Procuradoria da Mulher	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
13	Copa	20,00	Bancada com cuba, armários, espaço para fogão e microondas. Localização próxima plenário/hall. Copa menor deve ser prevista no Pavimento superior para atender os gabinetes parlamentares.
14	Sanitários (40m²x2)	80,00	2 Conjuntos de sanitários, um em cada pavimento (utilização do público). Sanitários de uso exclusivo parlamentares localizado próximo à sala de reuniões. Inclusive PCD
15	Salas de depósito e apoio	45,00	Depósito de mobiliário e equipamentos de imagem e som. Acesso restrito a serviços
16	Circulação (Escada, Elev. Corredores)	425,00	Estimado 20%. Observar item 3.1 j. ABNT NBR 9050.
17	Sala Técnica Informática (2x5,00m²)	10,00	2 salas (uma em cada pavimento) de 5,00m² cada
<b>Subtotal 1</b>		<b>2560,00</b>	

<b>ETIMATIVA DE ÁREAS DESTINADA À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ACESSO E UTILIDADE PÚBLICA - ÁREA A CONSTRUIR</b>			
<b>item</b>	<b>AMBIENTE</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	Recepção	60,00	Espaço para 3 guichês identificação e controle de acesso do público externo, contendo portas com detectores de metais, senhas, espera, catracas e posto de segurança patrimonial. Ref.: Câmara de Barueri
2	Setor de Protocolo	15,00	Próximo a entrada, destinado ao recebimento de documentos externos.
3	Ouvidoria	15,00	Próximo a entrada, destinado ao atendimento presencial, telefônico e/ou digital. 1 posto de trabalho.
4	SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)	15,00	Próximo a entrada, destinado ao atendimento presencial, telefônico e/ou digital. 1 posto de trabalho.
5	Espaço do Cidadão	30,00	Bancada com 3 computadores. Serviço de impressão. Projeto literário. Livre acesso ao público após recepção.
6	Circulação	13,50	Estimado 10%. ABNT NBR 9050
<b>Subtotal 2</b>		<b>148,50</b>	



**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

<b>ETIMATIVA DE ÁREAS DOS AMBIENTES BLOCO PARLAMENTAR - ÁREA A REFORMAR</b>			
<b>item</b>	<b>AMBIENTE</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	Gabinete da Presidência	150,00	Conforme item 4.1 a
2	Sala administrativa - EL	50,00	Espaço integrado 5 postos de trabalho (Diretora + 4). Próximo auditórios
3	Auditório/treinamento e capacitação 1	120,00	Adaptação do atual plenário para sala de capacitação e treinamento. Utilização para reuniões de Comissões. Deve prever a instalação de Divisória retrátil articulada com o auditório 2. Projeto acústico
4	Auditório/treinamento e capacitação 2	120,00	Adaptação do atual plenário para sala de capacitação e treinamento. Utilização para reuniões de Comissões. Projeto acústico
5	Departamento de Tecnologia da Informação	90,00	Adaptação da localização atual + 2 salas contíguas. Salas distintas para racks (com isolamento e climatização); 5 postos de trabalho e almoxarifado TI
6	Sala Técnica para os auditórios	12,00	2 Salas de controle imagem e som para os auditórios 1 e 2. Prever acesso/visibilidade aos auditórios. Sala de 2,00x3,00m cada localizadas aos fundos.
7	Salas de Apoio e Depósito	50,00	Depósito de mobiliário e equipamentos de imagem e som. Acesso restrito a serviços
8	Circulação/Conexão com outros blocos	280,00	ABNT NBR 9050
9	Copa / Café	10,00	
<b>Subtotal 3</b>		<b>882,00</b>	

<b>ETIMATIVA DE ÁREAS DESTINADA À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - ÁREA A REFORMAR E AMPLIAR</b>			
<b>item</b>	<b>AMBIENTE</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças	25,00	Sala Gabinete Padrão. Posto de trabalho. Espaço para pequena reunião
2	SAFI	100,00	Espaço integrado. Mínimo de 16 Postos de Trabalho
3	Gestão de RH	25,00	Sala Gabinete Padrão. 3 Postos de trabalho. Local para armário arquivo pessoal
4	Consultoria Técnica Especializada 1	25,00	Sala Gabinete Padrão. 4 Postos de trabalho. Espaço para pequena reunião
5	Consultoria Técnica Especializada 2	25,00	Sala Gabinete Padrão. 4 Postos de trabalho. Espaço para pequena reunião
6	Procuradoria Jurídica	50,00	Espaço integrado para 6 postos de trabalho
7	Almoxarifado Central	180,00	Armazenamento e controle de estoque de artigos de escritório, produtos de limpeza e copa. Prever área de carga e descarga na área frontal independente do estacionamento.

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

8	Registro, Arquivo, Documentos	75,00	Espaço climatizado destinado a abrigar todo o arquivo físico documental da Câmara, com maior pé direito para possibilitar a instalação de prateleiras altas. Aproveitamento dos arquivos deslizantes atuais
9	Sala Adm. Arquivo Cópias	25,00	Sala Gabinete Padrão. 4 Postos de trabalho. Local para armário arquivo pessoal
10	Sala Adm. Núcleo de Manutenção	25,00	Sala Gabinete Padrão. 3 Postos de trabalho.
11	Sala de descanso (C.R.)	12,00	Mesa (4 cadeiras), sofá 2 lugares
12	Oficina	12,00	Bancada serralheria/mercenaria
13	Depósito de máquinas e ferramentas	35,00	
14	Área de Serviço	25,00	Máquina de lavar. 2 tanques. Espaço varal coberto. Acesso a quintal de serviço
15	Sanitários	40,00	Reforma do espaço atual situado próximo à entrada principal da Câmara. Atentar para prover os sanitários PCD de ventilação e iluminação natural.
16	Sanitários com Vestiário	70,00	Construção/adaptação nova. Separados por sexo. Localização próxima ao núcleo de manutenção
17	Circulação/Conexão com outro bloco	370,00	Adaptação dos corredores internos com aberturas na cobertura (shed) iluminação e ventilação natural
18	Servidor backup	15,00	Sala localizada afastada de qualquer edificação. Acesso restrito. Totalmente climatizada.
19	Sala Adm. Transporte	25,00	Sala Gabinete Padrão. 5 Postos de trabalho. Localização contígua à garagem coberta dos veículos oficiais
20	Sala Motoristas	12,00	Localização contígua à Sala Administrativa do setor de transporte.
21	Estacionamento Coberto - vaga 2,50x5,00m	315,00	Estimado cobertura para 25 veículos
22	Copa / Café	10,00	
<b>Subtotal 4</b>		<b>1496,00</b>	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (1+2+3+4)</b>		<b>5086,50</b>	

**OBSERVAÇÃO GERAL:** As áreas descritas neste item revelam somente uma estimativa calculada conforme a realidade da edificação existente e as demandas por novos espaços, não eximindo o profissional responsável pela elaboração do projeto de observar as especificações da legislação e das normas técnicas pertinentes conforme cada ambiente a ser projetado, bem como a sugestão e projeto de outros ambientes e compartimentos que não estejam elencados na Tabela acima, consultando-se a Comissão de Obras e Reforma da Câmara nas etapas de elaboração do projeto.

**COMISSÃO DE OBRAS E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

PORTARIA Nº 08/23

ESTUDO TÉCNICO 01/2023

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme exposto nesse Estudo, foram identificadas as deficiências da infraestrutura existente (em termos de aproveitamento de espaço e patologias de construção), que demonstra, e justifica, a realização de uma ampla intervenção no imóvel, concluindo-se pela sua concretização em três fases, sendo a primeira relativa a obras de ampliação, seguida de duas etapas de reforma/readequação da edificação existente. Tal estratégia permitirá, em tese, o mínimo impacto sobre a rotina de atividades dos diversos setores da Câmara durante todo o processo de construção.

Foram traçadas as diretrizes que nortearão a etapa de elaboração do projeto, contextualizando a intervenção aos atuais conceitos de sustentabilidade aplicada à construção civil, oferecendo subsídios relativos ao programa de necessidades aos profissionais responsáveis.

A etapa subsequente a esse Estudo é a elaboração do Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo para construção e reforma da edificação da Câmara Municipal de Limeira.

Limeira, 03 de fevereiro de 2023.

**Fernando Mazzeo Grande**

(coordenador)

**José Claudio Jacon Jr.****Júnior Costa****Mariana Carneiro de Souza****Gilson Dias do Nascimento****Guilherme Y. T. Galvão****Roberta Trovó Rafaldini****Thaís Cristina Simões da Silva de Moraes**